

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 311, DE 2018
(Do Poder Executivo)
MSC 614/2018
AV 532/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.099, de 07 de junho de 2017, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Ibititaense Rádio Rochedo FM, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Ibititá, Estado da Bahia.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

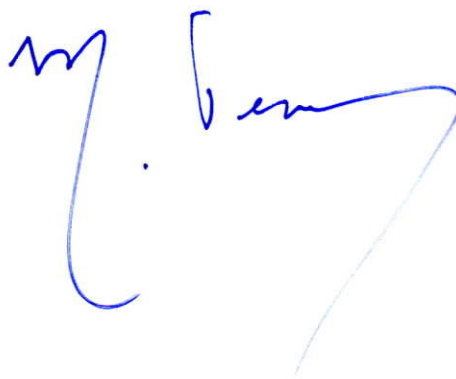
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 738, de 6 de maio de 2015 – Associação Comunitária Braçonortense, no município de Braço do Norte – SC;
- 2 - Portaria nº 3.592, de 19 de agosto de 2015 – Associação Cachoeirense de Integração e Comunicação, no município de Ouro Preto – MG;
- 3 - Portaria nº 6.311, de 1 de dezembro de 2015 – Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa, no município de Lagoa Formosa – MG;
- 4 - Portaria nº 71, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi – RN, no município de Apodi – RN;
- 5 - Portaria nº 78, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruense, no município de Jaru – RO;
- 6 - Portaria nº 127, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Comunidade em Ação, no município de Muzambinho – MG;
- 7 - Portaria nº 173, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação para o Desenvolvimento Comunitário de Radiodifusão do Bairro da Assembleia de Incentivo à Cultura, Arte, Esporte de Lazer, no município de Cruz das Almas – BA;
- 8 - Portaria nº 1.259, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária Amigos de Unaí, no município de Unaí – MG;
- 9 - Portaria nº 590, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Esperança e Paz, no município de Ouro Preto do Oeste – RO;
- 10 - Portaria nº 1.095, de 7 de junho de 2017 – Associação da Rádio Comunitária Educativa Cristal FM, no município de Corumbiara – RO;
- 11 - Portaria nº 1.099, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Cultural Ibititaense Rádio Rochedo FM, no município de Ibititá – BA;
- 12 - Portaria nº 1.461, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Assu, no município de Assu – RN;
- 13 - Portaria nº 1.823, de 7 de junho de 2017 – Associação Serrote Educativa, no município de Serrolândia – BA;

- 14 - Portaria nº 1.893, de 7 de junho de 2017 – Associação de Radiodifusão e Desenvolvimento Comunitário de Forquilha, no município de Forquilha – CE;
- 15 - Portaria nº 1.946, de 7 de junho de 2017 – Associação de Rádio Comunitária Transamazônica FM, no município de Porto Velho – RO;
- 16 - Portaria nº 2.179, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Radiodifusão Ondas de Paz de Alto Rio Novo/ES, no município de Alto Rio Novo – ES;
- 17 - Portaria nº 2.187, de 7 de junho de 2017 – Ascocol – Associação Comunitária de Colorado do Oeste – RO, no município de Colorado do Oeste – RO;
- 18 - Portaria nº 2.188, de 7 de junho de 2017 – Obras Sociais e Culturais Conceição de Itajaí, no município de Itajaí – SC;
- 19 - Portaria nº 2.620, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Mirantense – Ascom, no município de Mirante da Serra – RO;
- 20 - Portaria nº 4.138, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária de Pojuca, no município de Pojuca – BA; e
- 21 - Portaria nº 6.739, de 16 de janeiro de 2018 – Associação Beneficente e Comunitária do Movimento Sócio-Cultural e Educativo de Itatim – ABCCI, no município de Itatim – BA.

Brasília, 30 de outubro de 2018.



PORT. 1099/17



EM nº 00737/2017 MCTIC

Brasília, 19 de Setembro de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.034429/2015-16, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de setembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL IBITITAENSE RÁDIO ROCHEDO FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Ibititá/BA.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 1099/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000607/1999 e nº 53900.034429/2015-16, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de setembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL IBITITAENSE RÁDIO ROCHEDO FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ibititá/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1722468** e o código CRC **019BA4C1**.

MSC-614/2018

PRIMEIRA SECRETARIA	
RECEBIDO Nesta Secretaria	
Em 31/10/18	às 14:20 horas
<i>[Assinatura]</i>	4.766
Nome legível	Ponto

Aviso nº 532 - C. Civil.

Em 30 de outubro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 738, 3.592 e 6.311, de 2015; 71, 78, 127, 173 e 1.259; de 2016; 590, 1.095, 1.099, 1.461, 1.823, 1.893, 1.946, 2.179, 2.187, 2.188, 2.620, 4.138 e 6.739, de 2017.

Atenciosamente,

[Assinatura]

ELISEU PADILHA

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em 31/10/18
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
<i>[Assinatura]</i>
Sandra Costa Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SENO 31/10/2018 17:04
Ponto: 5648 Ass.:
[Assinatura]
Ordem: 1250 r.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG

09.897.935-32

DATA DE EXPEDIÇÃO

23-05-2014

NOME

LUCIANO CASTRO DA SILVA

FILIAÇÃO

JOÃO EVANGELISTA DA SILVA

LUZINETE CASTRO DA SILVA

NATURALIDADE

IBITITÁ BA

DATA DE NASCIMENTO

20-09-1979

DOC ORIGEM

C.CAS. CM IBITITÁ BA DS
SEDE LV B17 FL 348 RT 1687

CPF

019.980.655-10

Francilda M^a de Oliveira fante

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.245.787/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/06/1999
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL IBITITAENSE RADIO ROCHEDO FM.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO ROCHEDO FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R ALTO DA ESTRELA	NÚMERO 17	COMPLEMENTO	
CEP 44.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBITITA	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO celiocastro@live.com		TELEFONE (74) 9932-0467 / (74) 9932-0467	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **06/04/2015** às **10:08:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL IBITITAENSE

CNPJ: 03.245.787/0001-40

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:56:26 do dia 26/06/2015 (hora e data de Brasília).

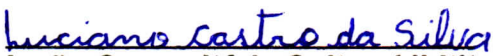
Válida até 26/07/2015.

Certidão expedida gratuitamente.

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011.

Ibititá, BA, 17 de junho de 2015.


Associação Comunitária Cultural Ibititaense
Luciano Castro da Silva
Presidente

DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, LUCIANO CASTRO DA SILVA, na qualidade de representante legal da **ACCI - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL IBITITAENSE**, com sede na Rua Alto da Estrela s/nº e endereço de correspondência na Rua Alto da Estrela nº 17, na cidade de IBITITÁ, Estado da Bahia, CEP 44.960-000, declaro que a emissora de radiodifusão comunitária encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

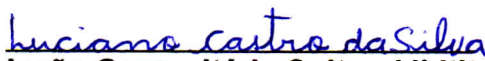
Ibititá, BA, 17 de junho de 2015.

Luciano Castro da Silva
Associação Comunitária Cultural Ibititaense
Luciano Castro da Silva
Presidente

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

A ACCI - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL IBITITAENSE, inscrita no CNPJ nº 03.245.787/0001-40, com sede Rua Alto da Estrela s/nº e endereço de correspondência na Rua Alto da Estrela nº 17, na cidade de IBITITÁ, Estado da Bahia, CEP 44.960-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 716, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2003 e Decreto Legislativo nº 915/2005, publicado no Diário Oficial da União datado de 16 de setembro de 2005, vem, respeitosamente à presença de V. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Ibititá, BA, 17 de junho de 2015.


Associação Comunitária Cultural Ibititaense
Luciano Castro da Silva
Presidente

Nome do Presidente da Associação: LUCIANO CASTRO DA SILVA
CPF: 019.980.655-10

Relatório do Conselho Comunitário

Aos onze dias do mês Maio de Dois Mil e Quinze, às 19:00hs, reuniu-se o Conselho Comunitário da (ACCI) Associação Comunitária Cultural Ibititaense na sua sede localizada na Rua Alto da Estrela Nº17 Ibititá-BA, constituído pelas entidades Associação Rural do Riacho "ARRI", Associação dos Agricultores do Canoão, Associação Boa Esperança do Recife do Lino, Associação Comunitária Todos os Santos e Associação Rural da Fazendinha I e II. A reunião foi presidida pelo senhor Urbano Macedo Marques Dourado, representante da Associação Rural da Fazendinha I e II. O objetivo da reunião foi examinar e avaliar a grade de programação da emissora Radio Comunitária Rochedo FM 104,9.O presidente fez a leitura da grade de programação, e colocou a palavra à disposição dos presentes para avaliação e manifestações. Todos aprovaram a grade de programação na integra e se manifestaram dizendo que a mesma atende os interesses e necessidades da comunidade. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a ata que após ser lida e aprovada segue assinada por todos os membros.


Urbano Macedo Marques Dourado

CPF- 921.694.735-72

Presidente- Associação Rural da Fazendinha I e II

CNPJ-06.041.813/0001-06

Presidente do Conselho Comunitário

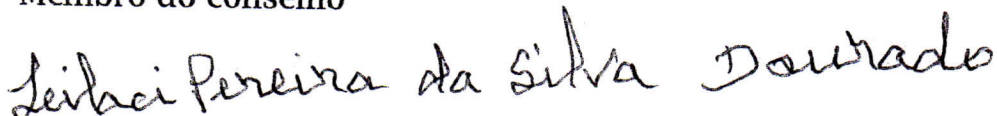

Geni Paiva Bastos

CPF - 225.411.445-04

Presidente- Associação Rural do Riacho "ARRI"

CNPJ- 07.133.589/0001-45

Membro do conselho


Leilaci Pereira da Silva Dourado

CPF - 003.379.765-03

Presidente -Associação dos Agricultores da Comunidade do Canoão

CNPJ -16.448.086/0001-50

Membro do Conselho

Cléia Ferreira dos Santos

Cléia Ferreira dos Santos

CPF-030.623.285-50

Presidente -Associação Boa Esperança dos Agr.de Recife do Lino

CNPJ-21.872.235/0001-43

Membro do Conselho

Jovino de Oliveira dos Santos Júnior

Jovino de Oliveira dos Santos Júnior

CPF -500.369.045-20

Presidente -Associação Comunitária Todos os Santos

CNPJ-04.425.235/0001-86

Membro do Conselho

GRADE DE PROGRAMAÇÃO ACCI - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURA IBITITAENSE CIDADE - BA - Frequência 104,9 MHz – ROCHEDO FM DE SEGUNDA A SEXTA		
Hora	Programa	
05:00 as 7:00	Programa Som da viola	Musica sertaneja raíz
07:00 as 09:00	Jornal a voz do povo	Noticias de ibititá e região
09:00 as 12:00	Programa Show da manhã	Programação ecclética, artistas da terra e informação
12:00 as 14:00	Programa conexão cidade	Musica variada e noticias.
14:00 as 18:00	Comando 104	Musicas, entrevistas e participação do ouvinte
18:00 as 19:00	Sequencia programada – tocando todos os ritmos musicais	Automático
19:00 ás 20:00	A voz do Brasil	EBC
20:00 ás 24:00	Falando de Amor	Música romântica
24:00 ás 4:00	Piloto automatico	Musica variada

Luciano Castro da Silva, Presidente
CPF: 01998065510

GRADE DE PROGRAMAÇÃO ACCI - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURA IBITITAENSE		
CIDADE - BA - Frequência 104,9 MHz – ROCHEDO FM		
Sábado		
Hora	Programa	
05:00 as 7:00	Programa Som da viola	Musica sertaneja raíz
07:00 as 09:00	Programa a volta do sucesso	Musicas lembrando o passado
09:00 as 12:00	Energia 104	Musicas variadas
12:00 as 14:00	Programa conexão cidade	Musica variada e noticias.
14:00 as 18:00	Artistas da terra	Musica ao vivo, talentos da terra
18:00 as 19:00	todos os ritmos musicais	Automático
19:00 ás 20:00	Musica variada	Automático
20:00 ás 24:00	Falando de Amor	Musica romântica
24:00 as 4:00	Piloto automatico	Musica variada

Luciano Castro da Silva, Presidente
 CPF: 019 980 655 10

GRADE DE PROGRAMAÇÃO ACCI - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURA IBITITAENSE		
CIDADE - BA - Frequência 104,9 MHz – ROCHEDO FM		
Domingo		
Hora	Programa	
05:00 as 7:00	Programa Som da viola	Musica sertaneja raiz
07:00 as 09:00	Programa a volta do sucesso	Musicas relembrando o passado
09:00 as 12:00	Energia 104	Musicas variadas
12:00 as 14:00	Programa conexão cidade	Musica variada e noticias.
14:00 as 18:00	Artistas da terra	Musica ao vivo, talentos da terra
18:00 as 19:00	todos os ritmos musicais	Automático
19:00 ás 20:00	Musica variada	Automático
20:00 ás 24:00	Falando de Amor	Musica romântica
24:00 as 4:00	Piloto automatico	Musica variada

Luciano Castro da Silva, Presidente
 CPF. 019 980 655 10

Processo nº.: 53900.034429/2015

Localidade: Ibititá/BA

Em análise dos autos, notou-se que ele conta com os seguintes documentos, naquilo que interessa à renovação:

1. Declaração atestando que a emissora se encontra com as instalações em conformidade com a última autorização do MC: documento SEI nº. 0577055
2. Certidão negativa ANATEL: documento SEI nº. 0577053
3. CNPJ: f. documento SEI nº. 0577049
4. Estatuto: documento SEI nº. 0577052
5. Ata de eleição: documento SEI nº. 0577050
6. Relatório Conselho Comunitário: documentos SEI nº. 0577057, 0577058, 0577059, 0577060, 0577061

7. Comprovantes de maioria e nacionalidade

- Presidente Luciano **Castro** da Silva: documento SEI nº. 0577048

- Vice-Presidente Hélio Gomes de **Castro**: PENDENTE

- Secretária Geral Elizete Lima de **Castro**: PENDENTE

- Tesoureiro Ramilton Gomes de **Castro**: PENDENTE

- Segundo tesoureiro Jucélio Lima **Castro** da Silva: PENDENTE

- Diretor de Operações Jusselmo **Castro** da Silva: PENDENTE

- Diretor Cultural de Comunicação Social Albin Souza Dourado: PENDENTE

8. CPF

- Presidente Luciano Castro da Silva: documento SEI nº. 0577048

- Vice-Presidente Hélio Gomes de Castro: PENDENTE

- Secretária Geral Elizete Lima de Castro: PENDENTE

- Tesoureiro Ramilton Gomes de Castro: PENDENTE

- Segundo tesoureiro Jucélio Lima Castro da Silva: PENDENTE

- Diretor de Operações Jusselmo Castro da Silva: PENDENTE

- Diretor Cultural de Comunicação Social Albin Souza Dourado: PENDENTE

9. Características do Estatuto:

- conter a denominação, os fins e o tempo de duração da entidade: art. 1º
- endereço completo da sede da entidade: art. 1º
- finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária: art. 2º
- cargos que compõem a estrutura deliberativa e administrativa, bem como as suas respectivas atribuições: art. 10
- cargo ao qual caberá a representação: art. 18, “b”
- tempo de mandato da diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução: art. 9º
- condições para a alteração das disposições estatutárias, observadas as disposições contidas nos arts. 59 e 67 do Código Civil: art. 7º
- condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio, observadas as disposições contidas nos arts. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil: art. 28
- Conselho Comunitário: art. 6º
- critérios para ingresso e exclusão dos associados: art. 3º, 5º
- ingresso gratuito como associado: art. 3º

- direito de voz, voto e ser votado: PENDENTE (art. 10, §1º)

- direito de ingresso, voz e voto para as pessoas jurídicas: art. 3º, 4º
- direitos e deveres dos associados: art. 4º
- fontes de recursos para manutenção da entidade: art. 26
- proibição de distribuição de lucros, bônus, etc.: art. 27
- competências da Assembleia Geral, observadas as disposições constantes dos art. 59 e 60 do Código Civil: art. 7º, 28

***OBSERVAÇÃO(ÕES):

- Aparentemente a entidade apresenta vínculos familiares.
- Aparentemente a entidade não ostenta caráter comunitário. Sintomático disso é a disposição do art. 10, §1º, determinando que os Diretores serão eleitos necessariamente dentre os associados fundadores.

- O Estatuto não está conforme a Norma 1/2011.
- O processo não foi completamente instruído.

- **Não** foi feita pesquisa de vínculo.

*** CONCLUSÃO:

- Será elaborada Nota Técnica para terminar por instruir os autos e, igualmente, solicitar esclarecimentos para a entidade interessada acerca das observações acima feitas.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 19736/2015/SEI-MC

Processo nº: **53900.034429/2015-16**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Associação Comunitária Cultural Ibititaense Rádio Rochedo FM** para renovação da autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ibititá/BA**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Norma nº. 1/2011	Subitem 20.3, alínea “d”	Estatuto social adequado aos subitens 8.2 e 8.3.	Em análise do estatuto social da entidade observou-se que existe(m) certa(s) contrariedade(s) com o que determina a Norma 1/2011, conforme o que se expõe abaixo: a. O artigo 10, §1º do estatuto social está em contrariedade com o subitem 8.3, alíneas "c" da Norma 1/2011, que determinam que <u>todos</u> os associados têm direito de serem votados. Desta feita, determinação estatutária que limita o direito de apenas algumas pessoas serem eleitas não apenas contraria o mencionado subitem 8.3, mas viola o próprio caráter comunitário que devem ostentar as entidades prestadoras do Serviço. Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a mencionada Norma. <u>Observação:</u> Eventuais alterações estatutárias deverão ser averbadas junto ao registro inicial do Estatuto, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
	Subitem 20.3, alínea “e”	Ata de eleição.	A entidade deverá encaminhar as atas de eleição correspondentes a <u>todo o período de outorga</u> , desde a expedição da portaria de autorização, isto é, de 2003 até o

			ano de 2015.
	Subitem 8.1, alínea “j”	CPF dos dirigentes	É necessário que seja enviado o documento em questão de todos os dirigentes, à exceção do Presidente (Sr. Luciano Castro da Silva), que já o enviou.
Lei nº. 9.612/1998	Art. 6º, parágrafo único combinado com o art. 9º, §2º, III e IV	Comprovante de maioridade/nacionalidade	A entidade deverá enviar documento que demonstre que <u>todos</u> os Diretores eleitos - à exceção do Presidente (Sr. Luciano Castro da Silva), que já o enviou - são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 (dez) anos, bem como que são maiores de 18 (dezoito) anos. <u>Observação:</u> serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento. <u>Não</u> serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
Lei nº. 9.612/98	Artigo 11	Vínculos de subordinação	A partir da análise do processo foram feitas pesquisas que levaram aos seguintes fatos: 1 – De uma Diretoria formada por 7 (sete) pessoas, 6 (seis) delas apresentam o mesmo sobrenome "Castro". O fato acima apontado pode configurar, ao menos em tese, vínculo familiar, pois tem-se uma Diretoria majoritariamente composta por pessoas de uma mesma família. Em virtude disso, é preciso que a entidade preste os devidos esclarecimentos, sendo necessário que se junte aos autos os documentos de identidade de todos os atuais Diretores, ainda que ocorram novas eleições.
			A partir da análise do processo foram feitas pesquisas que levaram aos seguintes fatos: 1 – O Estatuto Social da entidade tem, em seu art. 10, §1º, disposição que limita o acesso ao órgão de direção da entidade, vez que

Lei nº. 9.612/98	Artigos 1º e 7º	Caráter Comunitário	apenas os associados fundadores poderiam ser votados. 2 – A entidade tem uma Diretoria formada majoritariamente por membros de uma mesma família. Os elementos acima apontados podem configurar, ao menos em tese, violação do caráter comunitário, condição imprescindível para que uma entidade possa obter ou <u>manter</u> a autorização para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Em virtude disso, é preciso que a entidade preste os devidos esclarecimentos.
---------------------	--------------------	---------------------	--

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, **intima-se** a entidade para que se manifeste sobre o que acima exposto, apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. Informa-se que a entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da entidade interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tacio Neves Frota Souza, Técnico de Nível Superior**, em 01/09/2015, às 10:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/09/2015, às 15:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0695163** e o código CRC **847C2B96**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 28523/2015/SEI-MC

Brasília, 01 de setembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)

LUCIANO CASTRO DA SILVA

Representante Legal da **Associação Comunitária Cultural Ibititaense Rádio Rochedo FM**

Rua Alto da Estrela, nº. 17

44.960-000 / Ibititá – BA

CNPJ nº 03.245.787/00001-40

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.034429/2015-16.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 19736/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/09/2015, às 15:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0695254** e o código CRC **104A3FA3**.

SCE/CGRC

Of. nº 28523/2015/SEI-MC, 01 de setembro de 2015

53900.034429/2015-16

LUCIANO CASTRO DA SILVA

Ass. Comunitária Cultural Ibitaitense Rádio Rochedo FM

Rua Alto da Estrela, nº. 17

44.960-000

Ibititá – BA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO

ENDEREÇO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

JO 39755211 8 BR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA UNICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:	:	:
h	h	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL

--	--	--	--	--	--	--	--

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

Ibititá 03 de Novembro de 2015

Exmº Sr.

Samir Amando Granja Nobre Maia

Coordenador Geral de Rádiofusão Comunitária
Brasília- DF

Sr. Coordenador;

Respondendo a nota técnica nº 19736/2015 SEI-MC, processo nº 53900,034429/2015-16 da Associação Cultural Comunitária Ibititaense Rádio Rochedo FM, quanto as pendências da renovação da Outorga.

Relatamos:

1. Dispositivo 20,3 alínea “d” estatuto.

Analizando o velho estatuto chegamos a conclusão que o mesmo precisava de uma reformulação geral e antes mesmo de recebermos a notificação marcamos a assembléia e conforme o edital em anexo(**Doc 01**) reformulamos o estatuto, adequando as normas e leis estabelecidas pela Radiodifusão. Anexo cópia da ata da reformulação do estatuto(**DOC 01.1**) Anexo Estatuto reformulado. (**Doc 02**)

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 17/11/15 às 15/30 horas
Assinado: Conceição

2. Dispositivo 20,3 alínea “e” ata da eleição.

Após a reformulação estatutária Recebemos oficialmente a notificação do ministério das comunicações onde imediatamente marcamos a eleição para a escolha da nova diretoria da associação conforme edital em anexo (**Doc 03**)

Seguindo as normas estatutárias foi realizada a eleição onde os novos diretores, conselho fiscal e conselho comunitário foram empossados automaticamente conforme a ata da ultima eleição. Aproveitamos o momento para enviarmos todas as atas de eleição de diretoria de 2003 a 2015 atendendo a solicitação de vós .
(**Doc 04**)

3. Dispositivo 8.1 alínea “j” CPF dos dirigentes

4. Dispositivo Art. 6º parágrafo único combinado com Art.9º comprovante de maioria e nacionalidade

No tocante a esses dois dispositivos respondemos em um só item devido alguns dirigentes possuírem CPF no próprio RG dessa forma atenderá e cumprirá os dois dispositivos. Anexo relação dos dirigentes com os respectivos CPF e RG (**Doc 05**) .

Aproveitando a oportunidade estamos também encaminhando a documentação do conselho fiscal. (**Doc 06**) como também do conselho comunitário (**Doc 07**)

5. Dispositivo Art. 11º vínculo de subordinação

Somos todos de origem humilde, onde nossos antepassados fundaram um povoado chamado de Boa Vista, que fica a 03Km da sede do município. Por ser uma família de sobrenome “**Castro**” todos que “ali” chagavam acabavam constituindo família, onde os esposos, esposas, filhos, filhas, netos levavam em suas assinaturas o sobrenome “Castro”. Com o passar do tempo a comunidade decidiu fundar um time de futebol, onde aos domingos usavam um serviço de som de auto falante para animar a comunidade e convocar a população para os jogos do nosso time. Daí surgiu a idéia de fundarmos a associação cultural para pleitearmos a Rádio comunitária. Como muitos moradores já haviam mudado para a sede do município, fundamos a associação na cidade de Ibititá, onde funciona atualmente na Rua Alto da Estrela nº 17. Anexo Documentação dos dirigentes da antiga diretoria (**Doc 08**).

Vale ressaltar que essa pendência “**Castro**” já foi sanada com a eleição da nova diretoria, e com a adesão de novos sócios não haverá predominância de uma só família .

6. Dispositivo Art. 1º e 7º Caráter Comunitário

Nesse dispositivo se refere que somente os sócios fundadores poderiam votar e que os membros da diretoria eram da mesma família violando o caráter comunitário. Esse dispositivo já foi sanado com a reformulação do estatuto e com a eleição da nova diretoria.

Aproveitando a oportunidade estamos encaminhando também comprovante de residência de cada dirigente da nova diretoria (**Doc 09**) .

Esperando ter sanado todas as pendências descritas na notificação recebida aguardamos um retorno de V.Sra. nos informando se a nossa outorga foi renovada .

Atenciosamente;

Leci Marques Dourado

Leci Marques Dourado

Presidente

Doc 01

Editais de

Convocação

para Reforma

do estatuto

RÁDIO ROCHEDO FM – 104.9 MHZ

CNPJ: 03.245.787/0001-40

Rua Alto da Estrela- S/N – Centro- Ibititá (BA)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAODINÁRIA

A Associação Comunitária e Cultural Ibititaense (Rádio Rochedo FM) no uso de suas atribuições legais convoca todos os sócios para a assembléia geral no dia **13 de Setembro de 2015**, na sede da Associação na Rua Alto da Estrela 17, Centro Ibititá-Ba, às 09 horas, com a seguinte deliberação:

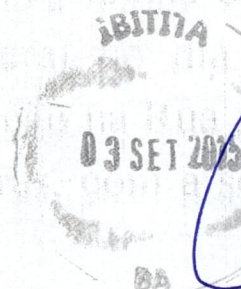
Reformulação Estatutária

Ibititá 03 de Setembro de 2015

Luciano Castro da Silva

Luciano Castro da Silva

Presidente



RÁDIO ROCHEDO FM – 104.9 MHZ

CNPJ: 03.245.787/0001-40

Rua Alto da Estrela- S/N – Centro- Ibititá (BA)

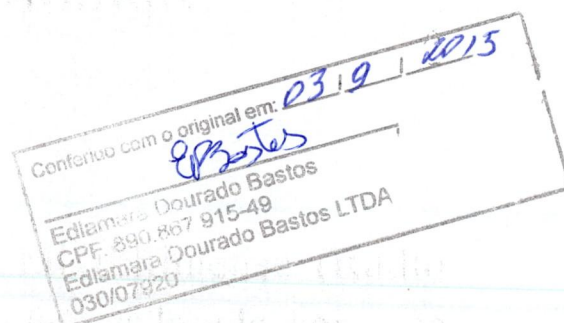
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAODINÁRIA

A Associação Comunitária e Cultural Ibititaense (Rádio Rochedo FM) no uso de suas atribuições legais convoca todos os sócios para a assembléia geral no dia **13 de Setembro de 2015**, na sede da Associação na Rua Alto da Estrela 17, Centro Ibititá-Ba, às 09 horas, com a seguinte deliberação:

Reformulação Estatutária

Ibititá 03 de Setembro de 2015



Luciano Castro da Silva

Luciano Castro da Silva

Presidente

RÁDIO ROCHEDO FM – 104.9 MHZ

CNPJ: 03.245.787/0001-40

Rua Alto da Estrela- S/N – Centro- Ibititá (BA)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAODINÁRIA

A Associação Comunitária e Cultural Ibititaense (Rádio Rochedo FM) no uso de suas atribuições legais convoca todos os sócios para a assembléia geral no dia **13 de Setembro de 2015**, na sede da Associação na Rua Alto da Estrela 17, Centro Ibititá-Ba, às 09 horas, com a seguinte deliberação:

Reformulação Estatutária

Ibititá 03 de Setembro de 2015

03.245.787/0001-40
ACCI-Assoc Comunit. Cultural Ibititaense
Rádio Rochedo FM
Rua Alto da Estrela, S/N
Centro - Cep 44.960-000

Luciano Castro da Silva
Luciano Castro da Silva

Presidente

DOC. 01.1

**ATA DA
REFORMULAÇÃO
DO
ESTATUTO**

REGISTRADO

Ata da Reunião

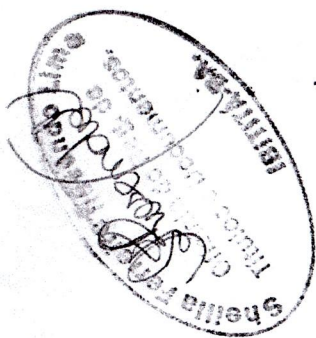


Aos treze dias do mês de Setembro, de dois mil e quinze, às 09 horas, reuniu em sua sede na Rua Alta da Estrela 17, Centro Ibititá- BA, a ACCI (Associação Comunitária e Cultural Ibititaense) com o objetivo de reformular o estatuto da entidade. Iniciando a reunião o presidente Luciano Castro da Silva, explanou a todos o objetivo da convocação, e que todas as normas para a convocação da assembléia foram cumpridas. Iniciando os trabalhos o presidente designou a senhora Vanessa Gomes dos Santos Castro, para coordenar os debates. Foi debatido artigo do atual estatuto, adequando as normas da Lei 9.612/98 da lei de Rádio Difusão Comunitária, como também na norma 01/2011. O presidente Luciano Castro da Silva, dissera que essa era uma necessidade urgente, pois o estatuto estava defasado, uma vez que o mesmo foi elaborado e registrado em Junho de 1998, Concluído os trabalhos foi lido toda a reformulação do estatuto, onde em seguida foi submetido a assembléia, onde foi aprovado por unanimidade, revogado as disposições em contrário, nada havendo mais a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a ata que após ser lida e aprovada segue assinada pela secretária Elizete Lima Castro, pelo presidente Luciano Castro da Silva e demais presentes.

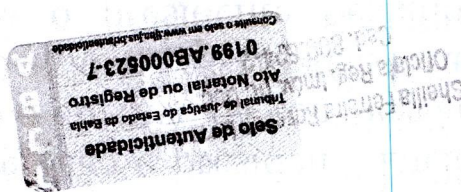
*Elizete Lima de Castro Silva,
Luciano Castro da Silva, Jovino Oliveira
dos Santos Junior, Leilani Pereira da Silva Dourado
Cleia Ferreira dos Santos, Alcirio Castro da Silva,
Samária Guabiraba de Castro, Maria da Penha
Pereira Lima Silva, Jucilio Lima
Castro da Silva, Suzinide Gomes Neves, Clirônia
Borboa Lima, José Rabelo de Azeite, Gusselmo
Castro da Silva, Raulfon Gomes de Castro, Silvanio Ferrer
de Lima, José Silvestre de Azeite, Geni Paiva Berto*

Ata de Reunião (0834705) SLEI 53900-0419/2015-16 / pg. 32

Elisângela Marques dos Santos, Isaci Marques
Dourado, Heleni Gery de Costa
Rosa Lima Nova, Alka Medo Moraes
Dourado, Alcin Souza Dourado



CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ILHITTA-BA
Prot. nº 2181 Fl. 028
4473 Reg. 0810
Data: 20/08/2015
Oitiva: 20/08/2015
Oitiva: 20/08/2015
Sociedade: 20/08/2015





PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DA BAHIA

DAJE

Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial

Emissor 9999

Série 014

Nº 263293



CONTRIBUINTE

ACCI

CPF/CNPJ

03.245.787/0001-40

PAGÁVEL ATÉ

16/11/2015

ENDEREÇO

RUA ALTO DA ESTRELA

CIDADE

IBITITÁ-BA

COMARCA

IBITITÁ

CARTÓRIO

☐ JUDICIAL

☒ EXTRAJUDICIAL

RESPONSÁVEL

☐ DELEGATÁRIO

☒ SERVIDOR
SUBSTITUTO

CÓDIGO DESTINO

0199 - REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS TITULOS E

OBSERVAÇÃO/FILIAÇÃO

(esta última somente em caso de certidão cível/criminal)

NÚMERO DO ATO/PROCESSO

QUANTIDADE DE ATOS

1

COMPLEMENTAÇÃO DAJE Nº

TIPO/NATUREZA DO ATO

23027 - AVERBACAO

VALOR DO ATO

R\$ 0,00

Senhor caixa: não receber pagamento em cheque - não receber após o vencimento.

DATA DE EMISSÃO

11/11/2015

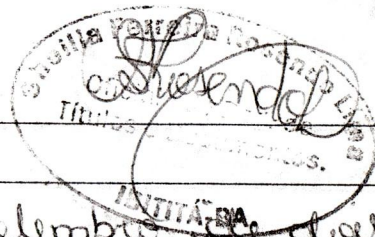
VALOR A PAGAR

R\$ 271.06

Impostos: R\$132,01 - Taxa de Fiscal R\$95,05 - FECOM R\$40,48 - Def. Pública 3,52

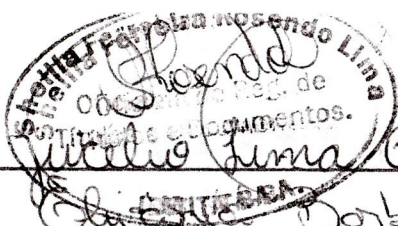
REGISTRADO

Ata da Reunião



1

Aos treze dias do mês de Setembro, do ano de mil e quinze, às 09 horas, reuniu-se em sua sede na Rua Alto da Estrela 17, Centro Ibititá-BA, a AECF (Associação Comunitária e Cultural Ibititá-BA) com o objetivo de reformular o estatuto da entidade. Iniciando a reunião o presidente Luciano Castro Silva, explicou a todos o objetivo da convocação e que todas as normas para convocação da assembleia foram cumpridas. Iniciando os trabalhos o presidente designou a senhora Vanessa Gomes dos Santos Castro, para coordenar os debates. Foi debatido o artigo do atual estatuto, adequando as normas da Lei 9.612/98 da Lei de Rádio Difusão Comunitária, como também na norma 01/2011. O presidente Luciano Castro da Silva disse que isso era uma necessidade urgente, pois o estatuto estava desatualizado, uma vez que o mesmo foi elaborado e registrado em junho de 1998. Concluído os trabalhos foi lida toda reformulação do estatuto onde em seguida foi submetido a assembleia onde foi aprovado por unanimidade, revogando as disposições em contrário, nada havendo mais a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a ata que após ser lida e aprovada da segue assinada pela secretária Elizete Lima Castro, pelo presidente Luciano Castro da Silva e demais presentes. Elizete Lima de Castro Silva, Luciano Castro da Silva, Jovino Oliveira dos Santos Junior, Leilaci Pereira da Silva Dourado, Cleia Ferreira dos Santos, Alézio Castro da Silva, Samária Guabiraba de Castro, Maria da Penha Pereira Lima Silva.



REGISTRADO

Castro da Silva, Luzinete Jones Neves.
Eliete Barbosa Lima, José Rabello de Alencar
Russellus Castro da Silva, Raulton Gomes de Castro
Silvanio Ferreira de Lima, José Salustiano A. Costa
Jeni Paiva Basto, Camélia Gomes dos Santos
Castro, Elisângela Marques dos Santos, Leci Marques
Dourado, Alirio Jones de Castro, Rosa Lima Neves
Urbanos Macedo Marques Dourado, Albi Souza Dourado

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DAS PESSOAS JURÍDICAS

Prot. nº 2181, Fls. 028, nº 142
Livro 437, Reg. 0810, Ins. 17915

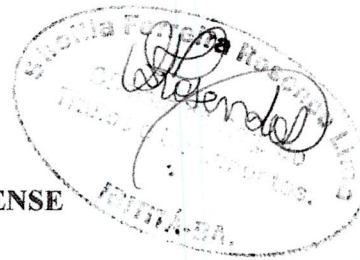
Exibida, 21 de novembro de 2015

Oficial: Shella Ferreira Rosendo Lima
Shella Ferreira Rosendo

Selo de Autenticidade - 0199.AB 000523-7

Doc 02

Cópia do estatuto Reformulado



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL IBITITAENSE

"É livre a expressão da atividade intelectual artística, científica e de comunicação, independente de censura ou licença".

(Item IX, Art. 5º - Constituição Brasileira)

CAPÍTULO PRIMEIRO: DOS OBJETIVOS DA ENTIDADE E DIREITOS DAS COMUNIDADES ENVOLVIDAS

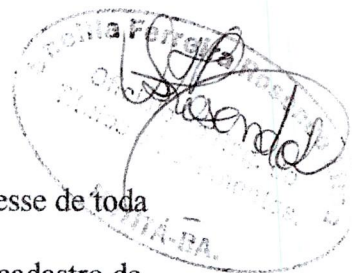
Art. 1º - A Associação Comunitária e Cultural Ibititaense, (Rádio Rochedo FM) fundada em 03/06/1998, com sede na Rua Alto da Estrela, nº 17, Bairro: Centro, na cidade de Ibititá, no estado da Bahia, é uma Associação Civil de objetivos culturais, apartidária, democrática e sem fins lucrativos.

Art. 2º - A Associação Comunitária e Cultural Ibititaense (Rádio Rochedo FM) tem por finalidade:

- a) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;
- b) Dar oportunidade à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
- c) Obter junto ao poder público autorização para execução de serviços de radiodifusão, de caráter local;
- d) Executar serviços de radiodifusão de acordo com o disposto neste estatuto e, à luz da legislação pertinente, quando aplicável;
- e) coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;
- f) Promover cursos de capacitação radiofônica, observada a legislação vigente;
- g) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, culturais e outras sem fins lucrativos;
- h) Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
- i) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.

Art. 3º - Poderá agregar-se às atividades da Associação qualquer pessoa, independente de cor, raça sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição desde que concorde com o disposto neste estatuto.

REGISTRADO



Art. 4º - São direitos dos associados:

- a) ter vez e voto nas assembléias da Entidade;
- b) Ter voz para fazer denúncias fundamentadas no que tange ao interesse de toda comunidade;
- c) ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;
- d) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade ou através de convênios.

Art. 5º - Para ser considerado associado à Rádio Comunitária Rochedo FM todo e qualquer cidadão ou entidade que se identifique junto ao cadastro do quadro de associados desta Entidade (Rádio), desde que seja morador (cidadão) ou tenha sede (entidade) nas áreas atingidas pela transmissão.

Parágrafo Primeiro – O Associado que faltar a duas assembléias gerais ordinárias consecutivas, justificadas ou não, será desligado sumariamente e sem aviso, do quadro de associados.

Parágrafo Segundo – Uma vez afastado, seu reingresso somente poderá ocorrer a partir de um pedido por escrito à diretoria, que poderá ou não aprovar. O reingresso não poderá ocorrer antes de seis meses de afastamento.

Capítulo Segundo

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

Art. 6º - São órgãos da Associação Comunitária e Cultural Ibititaense (Rádio Rochedo FM) : Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário .

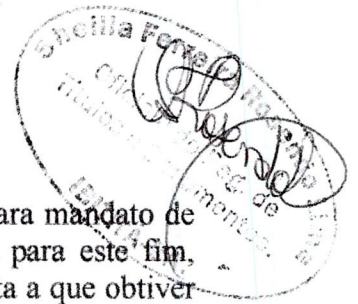
Art. 7º - A Assembléia Geral, órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no primeiro trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas da Diretoria Executiva e discussão de assuntos gerais de interesse da Entidade e/ou das comunidades envolvidas.

Parágrafo Primeiro - A AG (Assembléia Geral) poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Comunitário ou por pelo menos dez associados através de abaixo-assinado. A convocação deverá ser feita com pelo menos oito dias de antecedência, através de edital afixado na sede e estúdios da entidade, com a divulgação de pelo menos 04 chamadas diárias durante a programação da rádio e por publicação em jornal ou revista de circulação local ou por panfletagem ampla nas comunidades envolvidas e fixação de cartazes convocatórios nas principais casas comerciais, onde constarão o dia, local, horário e pauta da reunião.

Parágrafo Segundo - A AG (Assembléia Geral) deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes..

Art. 8º - A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo Presidente ou Secretário, pelo Conselho Comunitário, ou por pelo menos dez membros de seu quadro social, através de abaixo-assinado.

REGISTRADO



Art. 9º - A Diretoria será eleita juntamente com o Conselho Fiscal para mandato de quatro anos, em AGE (Assembléia Geral Extraordinária convocada para este fim, através de votação aberta nas chapas inscritas, sendo considerada eleita a que obtiver o maior número de votos.

Parágrafo Primeiro – A AGE com fim eleitoral deverá ser convocada com pelo menos trinta dias de antecedência, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no Art. 7º, parágrafo primeiro.

Parágrafo Segundo - A inscrição das chapas deverá ser feita até quinze dias antes da data marcada para a realização da AGE, mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral.

Parágrafo Terceiro – Quaisquer pedidos de impugnação de chapas ou recursos serão julgados pela própria AGE.

Parágrafo Quarto - Somente poderão ser eleitos os associados que tenham pelo menos um ano de filiação e, somente poderão votar os associados que tenham pelo menos seis meses de filiação e estejam em dia com suas obrigações estatutárias.

Art. 10º - A Diretoria Executiva será composta de sete cargos, a saber:

Presidente

Vice-Presidente

Secretário Geral

Tesoureiro

Segundo Tesoureiro

Diretor de Operações

Diretor Cultural e de Comunicações Social

Parágrafo Primeiro: Todos os Associados, pessoas físicas, em dias com suas obrigações estatutárias, têm direitos de serem votados para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

Parágrafo Segundo: - Havendo vacância no cargo titular o vice assume imediatamente. No caso de vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente, deverá ser imediatamente convocada a AGE para eleição de nova diretoria.

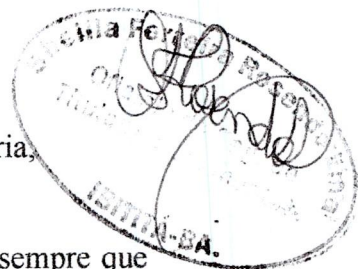
Parágrafo 2º - A vacância será caracterizada pela ausência do diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Art. 11º - A Diretoria Executiva poderá ser substituída no todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico, nas formas do Art.7º, parágrafo 1º.

Parágrafo Único - O mandato do conselho Fiscal será de igual duração ao da Diretoria Executiva.

Art. 12º - O Conselho Fiscal reunir-se-á bimestralmente para:

REGISTRADO



- A) Análise das contas da Diretoria, após reunião bimestral desta;
- B) Análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela diretoria, verificando sua adequação às metas estabelecidas.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal reúne-se à extraordinariamente, sempre que julgar necessário, mediante convocação de qualquer dos membros aos demais, em dia, hora e local decidido pela maioria dos membros e com quorum mínimo de três conselheiros.

Parágrafo Segundo: - O Conselho Fiscal será composto de três Conselheiros efetivos e três Conselheiros Suplentes e deverá ser eleito juntamente com a Diretoria executiva e terá como função a aprovação das contas da Entidade.

Art. 13º - O Conselho Comunitário será constituído por, no mínimo, cinco representantes da comunidade, indicados pela Diretoria Executiva e homologados pela AG (Assembléia Geral), para mandato de quatro anos.

Art. 14º - O Conselho Comunitário reunir-se-á a cada seis meses para:
a) análise da dinâmica e perfil das atividades implementadas pela Diretoria, verificando a sua adequação às metas estabelecidas;
b) aprovação da programação da Emissora.

Art. 15º - O presente estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte mediante convocação de AGE, na forma prevista no artigo 7º, parágrafo 1º.

Capítulo Terceiro

ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16º - Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente

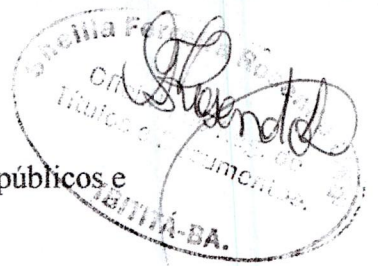
- a) Traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG;
- b) Prestar contas bimestralmente ao Conselho Fiscal e anualmente em AGO, ou quando solicitada pela AG;
- c) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
- d) Autorizar a aquisição de equipamentos;
- e) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da entidade;
- f) Aprovar e modificar os regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implantados e/ou administrados pela entidade.

Art. 17º - Caberá a cada diretor, individualmente:

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria;
- d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

Art. 18º - Caberá ao Presidente:

- a) Coordenar as reuniões de Diretoria e Assembléia Geral;



- b) Representar a Entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral;
- c) Responder em juízo pela Entidade;
- d) Assinar, juntamente com o Secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
- e) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral.

Art. 19º - Caberá ao Vice-Presidente:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
- c) Substituir o Diretor de Patrimônio, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto.

Art. 20º - Caberá ao Secretário Geral

- a) Secretariar as reuniões de diretoria e as sessões de AG, lavrar e assinar, juntamente com o Presidente, as respectivas atas;
- b) Preparar editais, convocações, circulares, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
- c) Manter o cadastro de associados atualizado;
- d) Manter sob seu controle a documentação legalmente necessária dos funcionários da Entidade.

Art. 21º - Caberá ao Tesoureiro:

- a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Entidade;
- b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade;
- c) Apresentar os balancetes à Diretoria;
- d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da Entidade.

Art. 22º - Caberá ao Segundo Tesoureiro:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

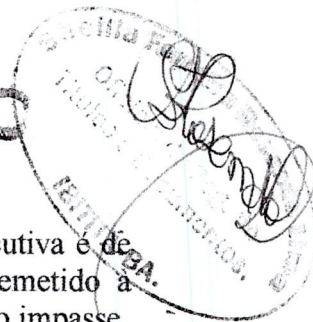
Art. 23º - Caberá ao Diretor de Operações:

- a) Participar ativamente das reuniões de Diretoria, contribuindo com as suas funções coletivas;
- b) Implementar e supervisionar a programação, respondendo pela qualidade operacional das transmissões.

Art. 24º - Caberá ao Diretor Cultural e de Comunicação Social:

- a) Operacionalizar e supervisionar as atividades desenvolvidas junto ao público em geral;
- b) Promover por todos os meios possíveis, de forma organizada, sistemática e eficiente a divulgação do nome, objetivos e realizações da Entidade;
- c) Coordenar e supervisionar a elaboração de material de divulgação da

REGISTRADO



Entidade, bem como dos documentos de leitura obrigatória, como este estatuto, regimentos internos e outros.

Art. 26º - O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria Executiva é de cinco membros, para os processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião - ordinária ou extraordinária - onde tentar-se-á a solução do impasse.

Capítulo Quarto : RECEITA E DESPESA

Art. 25º - A receita da Entidade advirá:

- a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
- b) De verbas provenientes de subsídios oficiais;
- c) De patrocínios do comércio local em forma de Apoio Cultural;
- d) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim.

Parágrafo 1º - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Entidade;

Parágrafo 2º - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior;

Parágrafo 3º - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

Art. 26º - As despesas da Entidade podem ser:

- a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, e outros;
- b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;
- c) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.

Parágrafo 1º - Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado, com exceção do Diretor de Operações que, a critério da Diretoria, poderá receber pró-labore, caso se faça necessário sua profissionalização;

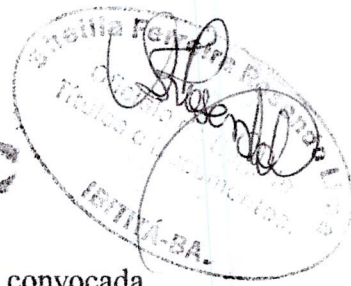
Parágrafo 2º - A contratação de funcionários dependerá da aprovação de toda a Diretoria e não apenas de sua maioria.

Parágrafo 3º - Os sócios não respondem pelas obrigações sociais.

Capítulo Quinto: PROGRAMAÇÃO MÍNIMA DA RÁDIO:

- a) A programação mínima será de 10 (dez) horas diárias;
- b) Todos os programas deverão ter supervisão da Direção
- c) Proibição de uso de qualquer horário com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria.

REGISTRADO



Capítulo Sexto : DISSOLUÇÃO

Art. 27º - A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão de AG convocada conforme o previsto no Art. 7º, Parágrafo 1º deste Estatuto;

Parágrafo 1º - Ponto de pauta obrigatório na AG convocada para a dissolução da Entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembléia;

Parágrafo 2º - O patrimônio da Entidade deverá ser doado a outras entidades de atividades, afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas a serem definidas pela Assembléia;

Parágrafo 3º - Caso haja dividas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no Parágrafo 1º deste Artigo.

Capítulo Sétimo : DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 28º - Caberá a Diretoria Executiva:

- a) Registrar o presente Estatuto, na forma da lei;
- b) Organizar o cadastro de associados;
- c) Montar a emissora de Rádio FM;
- d) Associar a rádio à entidade estadual ou distrital de radiodifusão comunitária;
- e) Manter intercâmbio com a ABRAÇO e outras entidades de radiodifusão comunitária existentes no Brasil e/ou em outros países.

Art. 29º Este Estatuto foi reformulado obedecendo estritamente a legislação vigente e entrará em vigor nesta data de sua aprovação revogando as disposições em contrário.

Ibititá, 13 de Setembro de 2015.

Elizete Lima de Castro Silva, Luciano Castro da Silva
João Almeida dos Santos Junior, Leilson Pereira
da Silva Dourado, Cleia Ferreira Dos Santos,
Alaizio Castro da Silva, Samária Guabiraba de Castro
Márcia da Penha Pereira Lima Silva,
Júlio Lima Castro da Silva, Suzinide Jones Weber.
Cláudia Barbosa Lima, José Rabelo de Abreu
Guilherme Basto da Silva, Raquelton Gomes de Castro
Silviani Ferraz de Lima, José Sakotino Al. Costa
Jeni Paiva Bastos, Vanessa Gomes dos Santos
Castro, Elizângela Marques dos Santos, Leci Marques

REGISTRADO

Dourado, Helio Joao de Castro, Rosa Lima heide
Ulisses Macedo Marques Dourado, Albin Souza Dourado



Dr. Afonso Ferreira Mendonça
Advogado
OAB/BA 23429

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITABITA-BA
Prot. 2183 028 N/A-2
Folha A-1 PT Reg. 812 Fls. 172 a 185
Data 11 de novembro de 2015
Oficial Sheilla Ferreira Roseado

Sheilla Ferreira
Oficial Reg. I
Cad. 80



**DAJE**

Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial

Emissor 9999

Série 014

Nº 263185



CONTRIBUINTE

ACCI

CPF/CNPJ

03.245.787/0001-40

PAGÁVEL ATÉ
16/11/2015

ENDEREÇO

RUA ALTO DA ESTRELA

CIDADE

IBITITÁ-BA

COMARCA

IBITITÁ

CARTÓRIO

☐ JUDICIAL☒ EXTRAJUDICIAL

RESPONSÁVEL

☐ DELEGATÁRIO☒ SERVIDOR
SUBSTITUTO

CÓDIGO DESTINO

0199 - REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS TITULOS E

OBSERVAÇÃO/FILIAÇÃO

(esta última somente em caso de certidão cível/criminal)

NÚMERO DO ATO/PROCESSO

QUANTIDADE DE ATOS

1

COMPLEMENTAÇÃO DAJE Nº

TIPO/NATUREZA DO ATO

23027 - AVERBACAO

VALOR DO ATO

R\$ 0,00

Senhor caixa: não receber pagamento em cheque - não receber após o vencimento.

DATA:

Emolumentos R\$132,01 - Taxa de Fiscal R\$95,05 - FECOM R\$40,48 - Def. Pública 3,52

Doc 03

Cópia do Edital
da convocação
para eleição da
nova Diretoria

RÁDIO ROCHEDO FM – 104.9 MHZ

CNPJ: 03.245.787/0001-40

Rua Alto da Estrela- S/N – Centro- Ibititá (BA)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAODINÁRIA

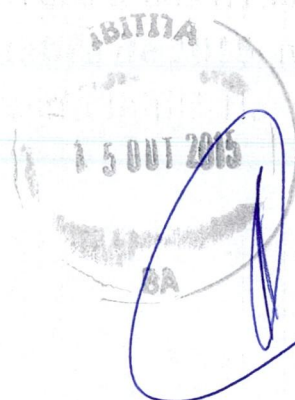
A Associação Comunitária e Cultural Ibititaense (Rádio Rochedo FM) no uso de suas atribuições legais convoca todos os sócios para a Assembléia Geral no **dia 25 de outubro de 2015**, na sede da Associação, Rua Alto da Estrela 17, Centro Ibititá-Ba, às 16 horas, com a seguinte deliberação:

Eleição da nova Diretoria

Ibititá 15 de outubro de 2015

Luciano Castro da Silva
Luciano Castro da Silva

Presidente



RÁDIO ROCHEDO FM – 104.9 MHZ

CNPJ: 03.245.787/0001-40

Rua Alto da Estrela- S/N – Centro- Ibititá (BA)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAODINÁRIA

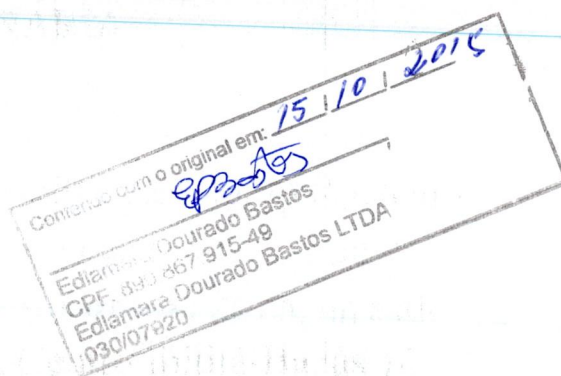
A Associação Comunitária e Cultural Ibititaense (Rádio Rochedo FM) no uso de suas atribuições legais convoca todos os sócios para a Assembléia Geral no **dia 25 de outubro de 2015**, na sede da Associação, Rua Alto da Estrela 17, Centro Ibititá-Ba, às 16 horas, com a seguinte deliberação:

Eleição da nova Diretoria

Ibititá 15 de outubro de 2015

Luciano Castro da Silva
Luciano Castro da Silva

Presidente



RÁDIO ROCHEDO FM – 104.9 MHZ

CNPJ: 03.245.787/0001-40

Rua Alto da Estrela- S/N – Centro- Ibititá (BA)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAODINÁRIA

A Associação Comunitária e Cultural Ibititaense (Rádio Rochedo FM) no uso de suas atribuições legais convoca todos os sócios para a Assembléia Geral no **dia 25 de outubro de 2015**, na sede da Associação, Rua Alto da Estrela 17, Centro Ibititá-Ba, às 16 horas, com a seguinte deliberação:

Eleição da nova Diretoria

Ibititá 15 de outubro de 2015

Luciano Castro da Silva

Luciano Castro da Silva

Presidente

03.245.787/0001-40
ACCI-Assoc. Comunit. Cultural Ibititaense
Rádio Rochedo FM
Rua Alto da Estrela, S/N
Centro - Cep 44.960-000

Doc 04

Cópias das atas
de 2003 a 2015
de eleição da
Diretoria

AVERBADO



7 Jul

ACCI - Associação Comunitária e Cultural Ibititãense

Ata de Reunião Extraordinária para alteração da ata de fundação.

Por vinte e duas do mês de fevereiro de dois mil e três, às quatorze horas, na Rua Otaviano Marques Dourado, s/n - Ibititá - Ba, reuniu-se a acção em assembleia geral extraordinária para fazer alteração incluindo a sigla na denominação ACCI - Associação Comunitária e Cultural Ibititãense, onde estiveram presentes Romilton Gomes de Castro, Daniel Marques Dourado Neto, Juscelino Castro da Silva, Adonil Pereira da Silva Filho, contador, Elizete Castro da Silva, professora, Guilmei Ferreira de Alcântara Dourado, professora, Manoel Francilino Neres, PM, Albim Souza Dourado, pastor da Igreja Filadélfia, Rosa Lima Neres, Armando Pereira Bastos, Ailton Castro Dourado, estudante, Flávio Gomes de Castro, funcionário público municipal, Paula Ricarda P. Dourado, professora, Camilo Cardoso Dourado, PM, Sandra Almeida, agente de saúde. Todas com a finalidade de fazer a inclusão da sigla ACCI - Associação Comunitária e Cultural Ibititãense, na ata de fundação, onde se lê somente "Associação Comunitária e Cultural Ibititãense". Nada mais havendo a tratar o presidente da ACCI - Associação Comunitária e Cultural Ibititãense declara por encerrada a reunião.

Romilton Gomes de Castro
Juscelino Bastos da Silva

Manoel Francilino Neres
Camilo Cardoso Dourado

Rosa Lima Neres

Armando Pereira Bastos

Guilmei F. D. Alcântara
Flávio Gomes de Castro
Adonil Pereira da Silva Filho

Elizete Pereira de Castro Silva

Albim Souza Dourado

Sandra Almeida

Paula Ricarda P. Dourado

Daniel Marques Dourado Neto

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE IBITITÁ-BA.

Protocolo Liv. 117, Fls. 017, Nº 0541
Livro 117, Fls. 110080
Ibititá (BA), 24 de JANEIRO de 2003
O Oficial

Ailton Oliveira da Cruz
Of. Reg. Imov. Hip. Ter. e Ur.

REGISTRADO

9 Per

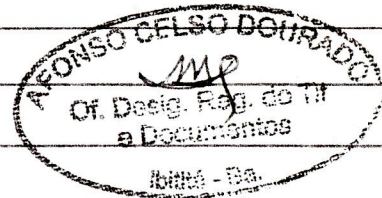
Ata da Assembleia geral da AECI - Associação
Comunitária e Cultural Itituaense.



Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e cinco às 17 horas na Rua Alto da Estrela SIN na Cidade de Ititua - Ba reuniu-se em assembleia geral os associados da AECI - Associação Cultural digo: AECI - Associação Comunitária e Cultural Itituaense para eleição e posse da nova diretoria onde todos os presentes estando de acordo, elegeram para presidente o Sr Juscelino Castro da Silva, vice presidente Hélio Gomes de Castro, secretária geral Elizete Lima de Castro Silva, primeiro tesoureiro Ramilton Gomes de Castro, segundo tesoureiro Odonel Pereira da Silva Filho, diretor de operações Alton Castro Dourado, diretor Cultural de Comunicação Social Albin Souza Dourado, Conselho fiscal Rosa Lima Neves, Armando Pereira Bastos e Sandra Almeida de Souza Conselho Comunitário Jussilide Ferreira de Alcântara Dourado, Paula Miranda Pereira Dourado, Daniel Marques Dourado Neto e Camilo Cardoso Dourado. onde ficou decidido o mandato do presidente que começa aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e cinco e termina aos dez dias de dezembro de dois mil e sete, nada mais havendo a tratar o presidente declara constituída a nova diretoria e da por encerrada a reunião. Juscelino Castro da Silva
Rosa Lima Neves
Elizete Lima de Castro Silva
Odonel Pereira da Silva Filho
Albin Souza Dourado

REGISTRADO

Sélio Jones de Castro
Osmundo Pereira Bastos de Almeida
Raimundo Jones de Castro
Ailton Castro Dourado
Sandra Almeida Souza



Cartório do Registro de Títulos e Documentos e
das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ibititá-Ba.

Protocolo Liv. 9-L P. 98 Nº 0887

Livro A-1PJ Reg. 0263 P. 208

Ibititá, 26 de Janeiro de 2006

Oficial Designado MP
Afonso Celso Dourado

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE IBITITÁ-BA.
Prot. Nº LVA-7 P. 166 Nº 1101
Livro A-3PJ Reg. 0400 P. 137
Ibititá, 14 de novembro de 2008
Oficial: Shirley R. Pereira Lima
Sandra Ferreira Almeida

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da ACCI - Associação Comunitária e Cultural Ibititanaense

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e sete às dezessete horas na rua Alto da Estrela sem número na cidade de Ibititá Bahia reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados da ACCI Associação Comunitária e Cultural Ibititanaense para eleição e posse da nova diretoria e filiação de novos associados onde todos os presentes estando de acordo elegeram para presidente o sr. Juscelino Castro da Silva 1º vice presidente Daniel Marques Dourado Neto secretário geral Elizete Lima de Castro Silva, primeiro tesoureiro Ramilton Gomes de Castro, segundo tesoureiro Camilo Cardoso Dourado diretor de operações Juscelino Castro da Silva, diretor cultural e de comunicação social Hélio Gomes de Castro 2º conselho fiscal Rosa Lima Neves, Armando Pereira 3º votos Scrinho e Sandra Almeida Souza Conselho Comunitário Ailton Castro Dourado, Albin Souza Dourado e Hélio Gomes de Castro, onde ficou decidido o mandato da Diretoria que começa Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e sete e termina aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e nove, nada mais havendo a tratar o Presidente declara constituída a nova diretoria e da por encerrada a reunião. Juscelino Castro da Silva Denizar Roberto Dourado, Hélio Gomes de Castro, Elizete Lima de Castro da Silva, Camilo Cardoso de Souza, Sandra Almeida Souza, Elizete Lima de Castro Silva, Luciano Castro Silva, Ailton Gomes de Castro, Daniel Marques Dourado, Camilo Cardoso Dourado, Ailton Castro Dourado

Cartório do Registro de Imóveis e Documentos e
das Pessoas Jurídicas da Comarca de Curitiba-PR
Protocolo nº 166-A-1, fls. 166 nº 1663
Data 14/01/1988
Idade 11 de Novembro de 1988
Oficial: Shirley Ferreira Rosendo

~~SECRET - FROTHED FOR EYES~~

Official:

91043

2111

Prct. No.

25

Até o dia primeiro de abril de dois mil e oito
os dirigentes foram na rua Alta da Contenda
sem número na cidade de Ilhéus Bahia sul.
muito - re em Curramônia geral arbitrária es
Corporações da AECI - Associação Comunitária e
Cultural existentes para afastamento do Bura-
dente e diretor de epurados o sr. guilherme castro
da Silva, assumindo como presidente o sr. Gomes
Mourão Mourão Leite e Helio Gomes de Castro sem
diretor de epurados e diretor cultural de epurados.
Foi social no período de primeiros de abril a
mais de outubro de dois mil e oito, após isso por
do sistema como presidente e diretor de epurados
o senhor guilherme castro da Silva e vice presidente
o senhor Gomes Mourão Mourão Leite. Nada mais
fazendo a tratar o presidente declara constituição
a nome diretor e da por encerrada a reunião

guilherme castro da Silva, Diretor Geral de Souza, Guim
e sr. Raul Mourão, Diretor Geral de Epurados Silva,
Guilherme Gomes de Castro - Helio Gomes de Castro
Diretor Cultural e epurados. Rosa, Lima, Neves, Daniel,
Miguel Mourão Leite, Miguel Mourão Leite da
Lima, Carlos da Silva, Paulo Lima Castro da

Ata da Assembleia Geral da A.F. Associação
Arquitetura e Cultural Portuguesa.

1705

REF ID: A66064



REGISTRADO

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da
ACCI - Associação Comunitária e Cultural Ilhititamb

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e nove, reuniu-se em na sede da Associação na Rua Alto da Estrela as 17 horas na cidade de Ilhititã Bahia. Os socios em Assembleia Geral Extraordinária da ACCI - Associação Comunitária e Cultural Ilhititambse, para eleição e posse da nova diretoria onde todos os presentes estando de acordo elegeram para presidente Luciano Castro da Silva vice Dairi José de Souza, diretor de operações Daniel Marques Dourado Neto, primeiro tesoureiro Dairi José de Souza, segundo tesoureiro Armando Pereira Bastos, diretor Cultural de Comunicação Social Ramilton Gomes de Castro, secretário geral Ramilton Cardoso Dourado, Conselho fiscal Rosa Leima Neves, Albin Souza Dourado, Helio Gomes de Castro, Conselho Comunitário Demizor Rabelo Dourado, Elizete Lima de Castro Silva, Ramilton Cardoso Dourado, Albin Souza Dourado, ficou decidido o mandato de dois anos para nova diretoria, começando hoje dez de dezembro de dois mil e nove até dez de dois mil e onze. Nada mais havendo a tratar o presidente declara constituída a nova diretoria e da por encerrada a reunião.

Luciano Castro da Silva, Dairi José de Souza, Demizor Rabelo Dourado, Ramilton Gomes de Castro, Rosa Leima Neves, Helio José de Castro, Albin Souza Dourado, Elizete Lima de Castro Silva, Armando Pereira Bastos, Helio Lima Castro da Silva, Daniel Marques Dourado Neto, Ramilton Gomes de Castro, Ramilton Cardoso Dourado.

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ILHÉUS - BA
Prot. Nº 1258 Fis 195 Nº 1.1
livro 3 Reg. 0460 Fis. 214
Ilhititã, 03 de Maio 2010

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comunitária e Cultural Itituaense.

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e nove, reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária os sócios da ACCI - Associação Comunitária e Cultural Itituaense para eleição e posse da nova diretoria. Onde todos os presentes estando de acordo elegem a Presidente Luciano Pastre da Silva, vice Dairi de Souza, diretor de operações Daniel Marques do Rio Neto, primeiro tesoureiro Dairi José de Souza, segundo tesoureiro Armando Pereira Bastos, diretor cultural de Comunicação Social Ramilton Gomes de Castro, secretário Geral Camilo Cardoso Dourado, Conselho fiscal Rosa Lima Neves, Alvim Souza Dourado, Hilário Gomes de Castro, Conselho Comunitário Demizor Rabelo da Silva, Elizete Lima de Castro Silva, Camilo Cardoso da Silva. Ficou decidido o mandato de dois anos para uma nova diretoria, começando hoje dez de dezembro de dois mil e nove até dez de dezembro de dois mil e onze. Nada mais havendo a tratar o Presidente declara constituída a nova diretoria e da por encerrar a reunião.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da
ACCI - Associação Comunitária e Cultural Ibititaimx.
Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e onze
reuniram-se na sede da Associação, na Rua Alto da
Estrela número 02, Ibititá Bahia, os sócios da ACCI -
Associação Cultural Ibititaimx para eleição, posse da
nova diretoria e filiação de novos sócios, que foram acei-
tos por todos, onde todos estando de acordo, elegeram
a nova diretoria, Presidente Luciano Castro da Silva,
Vice Presidente Ramilton Gomes de Castro, secretária
geral Elizete Lima de Castro Silva, tesoureiro Ramilton
Gomes de Castro, segundo tesoureiro Demizor Rabelo
Dourado, diretor de operações Luciano Castro da Sil-
va, diretor de Cultural de Comunicação social Albin
Souza Dourado, conselho fiscal Rosa Lima Neves, Demi-
zar Rabelo Dourado, Elizete Lima de Castro Silva, conselho
comunitário Albin Souza Dourado, Rosa Lima Neves,
Ramilton Gomes de Castro, Demizor Rabelo Dourado, ficou
decidido o mandato de dois anos para a nova dire-
toria, começando hoje dez de dezembro de dois mil
e onze até dez de dezembro de dois mil e treze, nada
mais havendo a tratar, o presidente declara
constituída a nova diretoria e dá por encerrada
a reunião. Luciano Castro da Silva, Demizor
Rabelo Dourado, Alvin Castro da Silva, Albin
Souza Dourado, conselho Castro da Silva,
Julio Lima Castro da Silva, Rosa Lima Neves,
Samara Guabiraba de Castro, Elizete Lima de Castro Silva,
Ramilton Gomes de Castro, Maria da Penha Pereira Lima
Silva

Cartório do Registro de Imóveis e Documentos e
das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ibititá-Ba.

Vol. nº 1737 de 2012, fl. 141
Livro A-4PI de 0567 de 087

Em 12 de março de 2012
Chanceler Sheila Ferreira Rosendo Lima

Sheila Ferreira Rosendo Lima
Cartório Reg. Imóv. Tit. Doc.
Cid. 826.804-2

Sheila Ferreira Rosendo

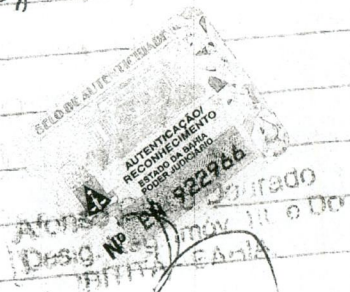
Fls 242

Alonso Dourado
Desig. Nº 24
11 e 00

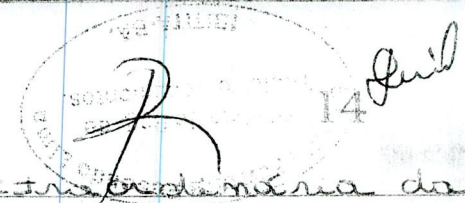
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA ACCI ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL ILHITAENSE
CNPJ: 03.245.787/0001-40. Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e treze, reuniu-se em Assembleia Geral às nove da manhã na Sede da ACCI Associação Comunitária e Cultural Ilhitaense o presidente Luciano Castro da Silva, o tesoureiro Ramilton Gomes de Castro a secretária geral Elizete Lima de Castro Silva o diretor Cultural de Comunicação Social Alkim Souza Dourado Conselho fiscal Rosa Lima Neves, Demizor Rabelo Dourado e demais sócios presentes para tratar da seguinte pauta: Mudança de endereço da ACCI Associação Comunitária e Cultural Ilhitaense por unanimidade os sócios aprovaram a mudança de sede, levando em conta que o outro local não estava atendendo as necessidades da entidade o novo endereço é Rua Alto da Estrela número dezessete Centro Ilhita Bahia Cep 44960 000 o presidente Luciano Castro da Silva não havendo nada mais a tratar encerrou a reunião. Elizete Lima de Castro Silva secretária Geral Luciano Castro da Silva, Demizor Rabelo Dourado, Jucilio Lima Castro da Silva, Ramilton Gomes de Castro, Jusselino Castro da Silva, Aloizio Castro da Silva, Maria da Penha Pereira da Silva, Rosa Lima Neves, Samária Guabir de Castro, Felício Jones de Castro.

Cartório do Registro Imóveis, Títulos e Documentos e dos Pessoas Naturais do Ilhita-Ba.
Protocolo 1591 W.A-1 n. 260
Livro AG Rec. 6679 Fls. 233
Ilhita, 22 de Outubro de 2013
Oficial Designado

Alonso Carlos Dourado



REGISTRADO



Ata da Assembleia Geral Extraordinária da

ACCT - Associação Comunitária e Cultural Ibititanaense

Aos dez dias do mês de Dezembro de dois mil e treze

reuniram-se na sede da Associação, na Rua Alto da

Estrela, número 02 (dois), Ibititá Bahia, os sócios da

Associação Comunitária e Cultural Ibititanaense para

eleição posse da nova diretoria e filiação de novos

sócios, que foram aceites por todos, onde estando to-

dos de acordo, elegeram a nova diretoria: Presidente

Luciano Castro da Silva, Vice-Presidente Hélio Gomes

de Castro, Secretária Geral Eligete Lima de Castro,

Tesoureiro Ramelton Gomes de Castro, Segundo Tesou-

reiro Jacílio Lima Castro da Silva, Diretor de Opera-

ções Jusselmo Castro da Silva, Diretor Cultural de Co-

municação Social Albin Souza Damado, Conselho Fiscal:

Alcides Castro da Silva, Samária Guabiraba de Castro,

Nara da Penha Pereira Lima Silva, Conselho Comunitário

Demizor Rabelo Damado, Rosa Lima Naves e Jusselmo

Castro da Silva, ficou decidido o mandato de dois anos

para a nova diretoria, começando hoje Dez de Dezembro de

dois mil e treze até dez de Dezembro de dois mil e

quinze. Segue a relação dos novos sócios filiados na

presente data: Vanessa Gomes dos Santos Castro, Luzinete

Gomes Naves, Leci Marques Damado, Silvana Ferreira de

Lima, José Rabelo de Abreu, José Sebastião Alves de

Castro, Elisângela Marques dos Santos, Sebastião Di-

ziana Sguvinskis, Elivânia Barbosa Lima. Nada mais

havendo a tratar, o Presidente declara constituída a

nova diretoria e dá por encerrada a reunião.

Luciano Castro da Silva

Vanessa Gomes dos Santos Castro

Jusselmo Castro da Silva

Hélio Gomes de Castro

Nara da Penha Pereira Lima Silva

REGISTRADO

Wailio Lima Castro da Silva

Dunizete Rabelo Dourado

Clotilde Barbosa Lima

Somária Guabiraba de Castro

Jose Rabelo de Abreu

Jose Silvestre M. Costa

Silvanus Ferreira de Lima

Alcizio Castro da Silva

Luizineide Gomes Neves

Raunilton Gomes de Castro

Rosa Lima Neves

Sebastiana Divina Seminski

Leici Marques Dourado

Alvim Souza Dourado

Elinângela Marques dos Santos

Elizete Lima de Castro Silva

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE IBITIARA

Proc. Nº 2008 Fis. 28A Nº A-1

Inte. Nº 32 Reg. 0884 Fis. 106

Protocolo de 1º de Junho 2014

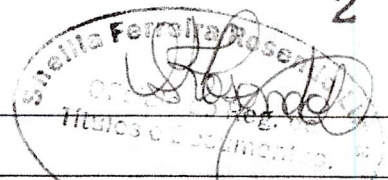
Oficial: _____

Silvanus Ferreira de Lima

SELO DE AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
RECONHECIMENTO
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO
Nº EN 923035

ATA DA REUNIÃO

2



Em vinte e cinco dias do mês de Outubro de dois mil e quinze, reuniu em sua sede na Rua Alto da Estrela nº 17, entre Bititá-B1, às 16:00 horas, a Associação Comunitária Cultural Bititense, com objetivo de eleger a nova diretoria para um mandato de quatro anos. Iniciando os trabalhos o presidente Luciano Castro disse que após a reformulação do estatuto mais uma vez a Assembleia foi convocada para eleger a nova diretoria. Após verificar que havia cumprido todas as formalidades exigidas pelo estatuto, o presidente Luciano Castro disse que havia em suas mãos apenas uma chapa registrada com a seguinte formação: Para Presidente: Leci Marques Dourado, RG-09439500-20 CPF-041.528.775-88, para Vice-Presidente: José Roberto de Abreu, RG-21432386-22 CPF-000.269.905-20, para Primeiro Tesoureiro: Alim Souza Dourado, RG-05681005-90, CPF-622.587.535-20, para Segundo Tesoureiro: Luzinete Gomes Pires, RG-06394161-95 CPF-794.980.235-15, para Secretário Geral: Elixônia Barbosa Lima RG-145591014-31, CPF-033.298.815-50, para Diretor Cultural e Comunicação Social: Vanessa Gomes dos Santos Castro, RG-094375032 CPF-003.651.626.55, para, Diretor de Operações: Juscelino Castro da Silva RG-5538227, CPF-582.449.725-72 em seguida o presidente submeteu a chapa em votação onde foi aprovada por unanimidade. Durante a reunião o presidente Luciano Castro apresentou os nomes inscritos para a formação do conselho fiscal ficando como membros efetivos os sócios: Maria da Penha Pereira Lima Silva, RG-06534596-69 CPF-607.235.153-04

RESUMO DA

Silvânia Ferreira de Lima RG-13824055-88 CPF-99

737-9955-51, Sônia Guichiraba de Castro, RG-14869

393-84, CPF-059-071-735-99, para membros suplente:

Rosa Lima Nunes RG-9242706 CPF-104.439.748-96

Elizângela Marques dos Santos, RG-13037824-05 CPF.

033-364-195-73 e Helio Gomes de Castro, RG-08116741-50

CPF= 254-695-175-00 após a apresentação dos membros

do conselho fiscal, o presidente submeteu a votação

onde foi aprovada também por unanimidade, em

de continuidade, o presidente comunicara que em

forma de que determina o Art. 14º do estatuto

da associação a diretoria executiva indicou

cinco representantes da comunidade para compor

o conselho comunitário que logo após a divulgação

foram submetidas a aprovação da Assembleia

foram eles: 01- Geni Paiva Bastos RG-0156270165,

CPF- 225-411-445-04 presidente da Associação Rural de

Rio de ENPJ= 07-133-580/0001-25, 02- Leilaci Pereira da

Silva Dourado, RG-04322860-71 CPF-003-379-765-03

presidente da Associação dos Agricultores da Comunidade

de Candeia ENPJ= 16-448-086/0001-50 03- Elia

Ferreira dos Santos RG-36136137-2 CPF-030-623-285

60 presidente da Associação Boa Esperança dos Agri-

cultores de Rio de ENPJ- 21-872235/0001-43

04- Urbano Plácido Marques Dourado RG-6394154

CPF= 921-694-735-72 presidente da Associação

Rural Fozendinha II ENPJ= 06-041-813/0001-06 05-

Leirine de Oliveira Santos Júnior RG-08-063417-69 CPF-

500-369-045-20 presidente da Associação Comunitária

Tecel, os Santos do Povoado de Piedra Lisa ENPJ=

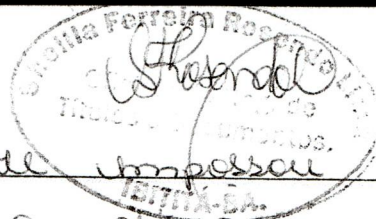
04-42235/0001-86. Após a apresentação o presidente

Luciano Castro submeteu a votação, onde foi

aprovada por unanimidade, após ter concluído

as votações da diretoria executiva, conselho fiscal,

REGISTRADO



3

O conselho comunitário, o presidente, impôs automaticamente os elites para valer a associação por um período de quatro anos. Toda mais honrada o tratar foi merceda e reunião e levada a nota que após Sr. Lida e aprovada, segue por mim Elizete Lima de Castro Silva que sourei a mesma pelo ex Presidente Luciano Castro da Silva e demais sócios presentes na assembleia.

Elizete Lima de Castro Silva, Luciano Castro da Silva, Jostino Almeida dos Santos Junior, Leilaci Pereira da Silva Dourado, Béia Ferreira dos Santos, Alagio Castro da Silva, Samaria Guabiraba de Castro, Maria da Penha Pereira Lima Silva, Jucilio Lima Castro da Silva, Luzinete Gomes Neves, Clotária Barbosa Lima, José Rabelo de Albrecht, Quesseno Castro da Silva, Raquel Gomes de Castro, Silvaner Ferreira de Lima, José Sebastião de Castro, Geni Pálida Bastos, Vanessa Gomes dos Santos Castro, Elizângela Marques dos Santos, Leici Marques Dourado, Helio Jones de Castro, Rosa Lima Neves, Abelardo Marques Dourado, Albin Souza Dourado

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE ITABITA-BA

Prot. nº 3182 de 028 N/A-2

Puro A-4PJ Reg 0811 Fls. 1769/18

data, 11 de novembro de 2015.

Oficial: Shella Ferreira Rosendo

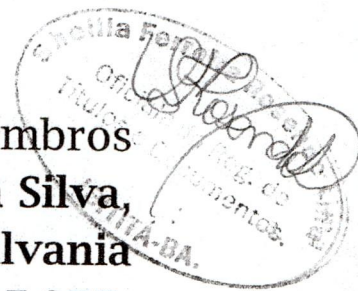
Shella Ferreira Rosendo



Ata da Reunião

Aos vinte e cinco dias do mês de Outubro de dois mil e quinze, reuniu em sua sede na Rua Alto da Estrela nº 17, centro Ibititá- BA, às 16:00 hs, a Associação Comunitária Cultural Ibititaense, com o objetivo de eleger a nova diretoria para um mandato de quatro anos. Iniciando os trabalhos o Presidente Luciano Castro dissera que após a reformulação do estatuto, mais uma vez a assembléia foi convocada para eleger a nova diretoria. Após verificar que havia cumprido todas as formalidades exigidas pelo estatuto, o Presidente Luciano Castro dissera que havia em suas mãos apenas uma chapa registrada com a seguinte formação: para **Presidente: Leci Marques Dourado**, RG-09439500-40, CPF-041.528.775-88, para **Vice-Presidente: José Rabelo de Abreu**, RG-21432386-22, CPF-000.269.905-20, para **Primeiro Tesoureiro, Albim Souza Dourado**, RG-05681005-90, CPF-622.587.535-20, para **Segundo Tesoureiro, Luzineide Gomes Neves**, RG-06394161-95, CPF-794.980.435-15, para **Secretária Geral, Elivânia Barbosa Lima** RG-14559014-31, CPF-033.298.815-50, para **Diretor Cultural de comunicação Social: Vanessa Gomes Dos Santos Castro**, RG- 0943750-32, CPF- 003.651.625-55, para **Diretor de Operações: Jusselmo Castro da Silva**, RG-5538227, CPF-582.449.725-72 em seguida o presidente submeteu a chapa em votação onde foi aprovada por unanimidade. Dando continuidade o presidente Luciano Castro apresentou os nomes inscritos para a

REGISTRADO



formação do conselho fiscal ficando como membros efetivos os sócios: **Maria da Penha Pereira Lima Silva**, RG-06534596-69 CPF-607.235.153-04 **Silvania Ferreira de Lima**, RG-13824055-88, CPF-029.737.975-51 **Samaria Guabiraba de Castro**, RG-14869393-84 CPF-059.071.735-99, para membros suplente: **Rosa Lima Neves**, RG-9242706 CPF-104.439.748-96 **Elisângela Marques dos Santos**, RG-13037824-05, CPF-033.364.195-73 e **Helio Gomes de Castro** RG-08116741-50 CPF-254.695.175-00 após a apresentação dos membros do conselho fiscal, o presidente submeteu a votação onde foi aprovado também por unanimidade. dando continuidade, o presidente comunicara que conforme o que determina o Art. 14º do estatuto da associação a diretoria executiva indicou cinco representantes de comunidade para compor o conselho comunitário que logo após a divulgação foram submetidos a aprovação da assembléia foram eles:

1. **Geni Piava Bastos** RG-0156270165, CPF-225.411.445-04 Presidente da associação Rural do Riacho CNPJ-07.133.580/0001-45
2. **Leilaci Pereira da Silva Dourado** RG-04322860-71 CPF-003.379.765-03 Presidente da Associação dos Agricultores da Comunidade de Canoão CNPJ-16.448.086/0001-50
3. **Cleia Ferreira dos Santos** RG-36136137-2 CPF-030.623.285-50 Presidente da Associação Boa Esperança dos Agricultores do Recife do Lino CNPJ-21.872235/0001-43

REGISTRADO

4. Urbano Macêdo Marques Dourado RG-6394154
CPF-921.694.735-72 Presidente da Associação
Rural Fazendinha I e II CNPJ-06.041.813/0001-06
5. Jovino de Oliveira Santos Júnior RG-08.063417-69
CPF-500.369.045-20 Presidente da Associação
Comunitária Todos os Santos Do Povoado de
Pedra Lisa CNPJ-04.42235/0001-86

Após a apresentação o presidente Luciano Castro Submeteu a votação, onde foi aprovado Por unanimidade. Após ter concluído as votações da diretoria executiva, conselho fiscal e conselho comunitário, o presidente empossou automaticamente os eleitos para dirigir a associação por um período de quatro anos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a ata que após ser lida e aprovada, segue assinada por mim, Elizete Lima de Castro Silva que lavrei a mesma, pelo ex Presidente Luciano Castro da Silva e demais sócios presentes na

assembléia. *Elizete Lima de Castro Silva, Luciano Castro da Silva, Jovino Oliveira dos Santos Junior, Leidei Pereira da Silva Dourado*

Elcio Ferreira dos Santos, Alairio Castro da Silva, Samária Guabiraba de Castro, Maria da Penha Pereira Lima Silva, Lucílio Lima Castro da Silva, Suzinilde Gomes Neves, Edivânia Barbosa Lima, José Rabelo de Abreu, Gusselino Castro da Silva, Raimilton Gomes de Castro, Silvanir Ferreira de Lima, José Salustiano de Castro, Geni Paula Bastos

E Lizângela Marques dos Santos, Leidei Marques Dourado Helio dos Santos, Ros Lima Neves, Alvaro Macedo Marques Dourado, Albin Sousa Dourado

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE IBITIÁ-BA

Prot. nº 2182, Fl. 028, Nº 142-2

Livro 479 P. Reg. 0811, fls. 176-178

Ata de Reunião de 20/15

Oficial: *Elizete Lima de Castro Silva*

Selo de Autenticidade 0199 AB00 0341



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DA BAHIA

DAJE

Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial

Emissor 9999

Série 014

Nº 263240



PAGÁVEL ATÉ
16/11/2015

CONTRIBUINTE

ACCI

CPF/CNPJ

03.245.787/0001-40

ENDEREÇO

RUA ALTO DA ESTRELA

CIDADE

IBITITÁ-BA

COMARCA

IBITITÁ

CARTÓRIO



JUDICIAL



EXTRAJUDICIAL

RESPONSÁVEL

☐ DELEGATÁRIO



SERVIDOR
SUBSTITUTO

CÓDIGO DESTINO

0199 - REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS TITULOS E

OBSERVAÇÃO/FILIAÇÃO

(esta última somente em caso de certidão cível/criminal)

NÚMERO DO ATO/PROCESSO

QUANTIDADE DE ATOS

1

COMPLEMENTAÇÃO DAJE Nº

TIPO/NATUREZA DO ATO

23027 - AVERBACAO

VALOR DO ATO

R\$ 0,00

Senhor caixa: não receber pagamento em cheque - não receber após o vencimento.
Emolumentos R\$132,01 - Taxa de Fiscal R\$95,05 - FECOM R\$40,48 - Def. Pública 3,52

DATA DE EMISSÃO

11/11/2015

VALOR A PAGAR

R\$ 271,06

Doc 05

Relação dos
dirigentes da
Nova diretoria
com os
respectivos CPF
e RG

Relação dos diretores eleitos na ultima Eleição .

1. **Presidente: Leci Marques Dourado,**
RG-09439500-40,
CPF-041.528.775-88,
2. **Vice-Presidente: José Rabelo de Abreu,**
RG-21432386-22,
CPF-000.269.905-20,
3. **Primeiro Tesoureiro, Albim Souza Dourado,**
RG-05681005-90
CPF622.587.535-20,
4. **Segundo Tesoureiro, Luzineide Gomes Neves,**
RG-06394161-95,
CPF-794.980.435-15,
5. **Secretária Geral, Elivânia Barbosa Lima**
RG-14559014-31,
CPF-033.298.815-50,
6. **Diretor Cultural de comunicação Social:**
Vanessa Gomes Dos Santos Castro,
RG- 0943750-32,
CPF- 003.651.625-55,
7. **Diretor de Operações: Jusselmo Castro da Silva,**
RG-5538227,
CPF-582.449.725-72

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

09439500 40 DATA DE EXPIRAÇÃO 29/12/80

NOME
LECI MARQUES DOURADO

EUDES MARQUES DOURADO
CORDELIA MARQUES DOURADO

NATURALIDADE IBITITA BA DATA DE NASCIMENTO 18/02/1980

DEPARTAMENTO CER-NAS CM-IBITITA BAHIA

DST-SEDE Nº 426 F-193 R-002849

SALVADOR

ASSINATURA DO TITULAR

LECI MARQUES DOURADO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA POLÍCIA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

LECI MARQUES DOURADO

IDENTIFICADORA

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Recetta Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 041.528.775-88

Nome LECI MARQUES DOURADO

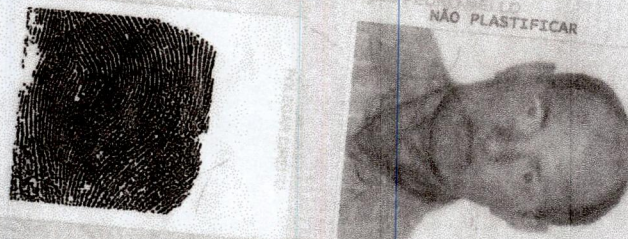
Nascimento 18/02/1980

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NÃO PLASTIFICAR



José Rabelo de Abreu

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREY & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 21.432.386-22

DATA DE EXPEDIÇÃO 02-04-2014

NOME JOSÉ RABELO DE ABREU

PERFIL DOMINGOS RABELO DE MORAIS

JOSEFA RABELO DE SANTANA

NATURALIDADE CÍCERO DANTAS BA

DATA DE NASCIMENTO 04-12-1954

C.CAS. CM BARRA DO MENDES BA DS
IBIPEBA LV 00006 FL 275 RT 0000275
000.269.905-20

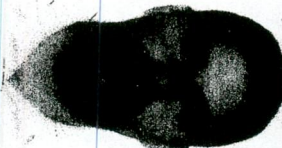
Isailda M. de Oliveira fant

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREY & SONS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR



Albim Souza Dourado

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

05.681.005-90 11-04-2011

ALBIM SOUZA DOURADO

ADELSON VILELA DOURADO

ANITA SOUZA DOURADO

LAPÃO BA 18-11-1970

C.CAS. CM LAPÃO BA DS
SEDE LV B02A FL 185V RT 519
622.587.535-20

Francilda M^a de Oliveira Jante

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Luizineide Gomes Neves

06.394.161-95

08-06-2015

LUZINEIDE GOMES NEVES

RAIMUNDO RODRIGUES NEVES

VALDELICE GOMES NEVES

IBITITÁ BA

02-03-1973

C.NAS. CM IBITITÁ BA DS

SEDE LV 00023 FL 047 RT 011698

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLICIAL

POLESTAR DIRETO

Luizineide Gomes Neves

CARTEIRA DE IDENTIDADE

IBITITÁ BA

06.394.161-95

02-03-1973

LUZINEIDE GOMES NEVES

RAIMUNDO RODRIGUES NEVES

VALDELICE GOMES NEVES

IBITITÁ BA

02-03-1973

C.NAS. CM IBITITÁ BA DS

SEDE LV 00023 FL 047 RT 011698

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

LUZINEIDE GOMES NEVES

Nº de Inscrição

794980435-15

Data do Nascimento

02/03/73

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

LUZINEIDE GOMES NEVES

S
E
R
V
I
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 21/04/98

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

14559014 31 06/06/2005

ELIVANIA BARBOSA LIMA
EDIVAL BARBOSA LIMA
LEONICE FRANCISCA DA SILVA DE
MIRANDA

IBITITA BA 15/03/1988
CER-NAS CM-IBITITA BA
DST-SEDE L-A30 F-190 R-004358

LEI Nº 7.117 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIDADE

1.14

Elivania Barbosa Lima

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

ABR/2005

BANCO DO BRASIL

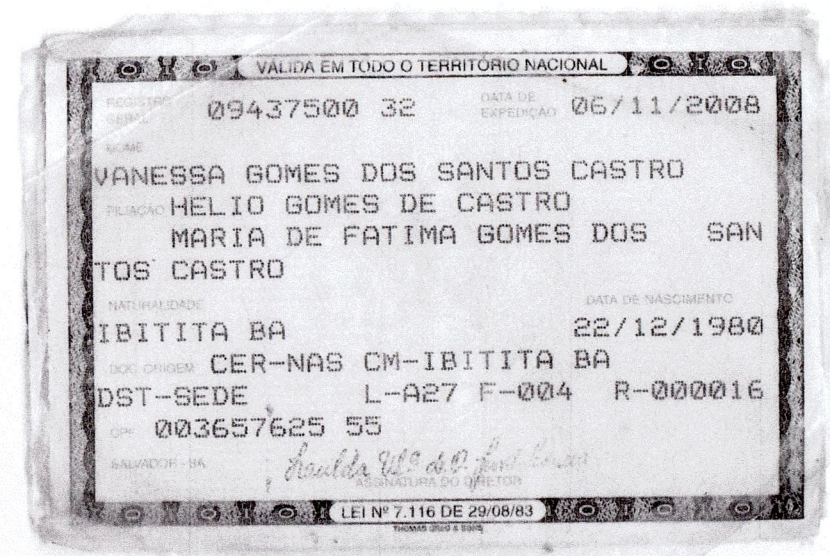
MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

033.298.815-50

ELIVANIA BARBOSA LIMA

15/03/1988



Doc 06

Relação do
Conselho fiscal
eleito na ultima
Eleição com os
respectivos CPF e
RG

Relação do conselho fiscal eleitos na ultima Eleição.

- 1. Maria da Penha Pereira Lima Silva,**
RG-06534596-69
CPF-607.235.153-04
- 2. Silvania Ferreira de Lima,**
RG-13824055-88,
CPF-029.737.975-51
- 3. Samaria Guabiraba de Castro,**
RG-14869393-84
CPF-059.071.735-99,

Suplentes:

- 1. Rosa Lima Neves,**
RG-9242706
CPF-104.439.748-96
- 2. Elisângela Marques dos Santos,**
RG-13037824-05,
CPF-033.364.195-73 e
- 3. Helio Gomes de Castro**
RG-08116741-50
CPF-254.695.175-00

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

06554596 69

DATA DE EMISSÃO: 12/09/90

MARIA DE FENIA PEREIRA LIMA SILVA

EDASTIAO PEREIRA LIMA

MENA ROSA LEITE LIMA

DATA DE NASCIMENTO: 06/11/1967

SEXO: F

LOCAL DE NASCIMENTO: CEN-CAS EN-IBITIUA

11-SEDE

607235155 04

LEIN: 1116 DE 235155

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

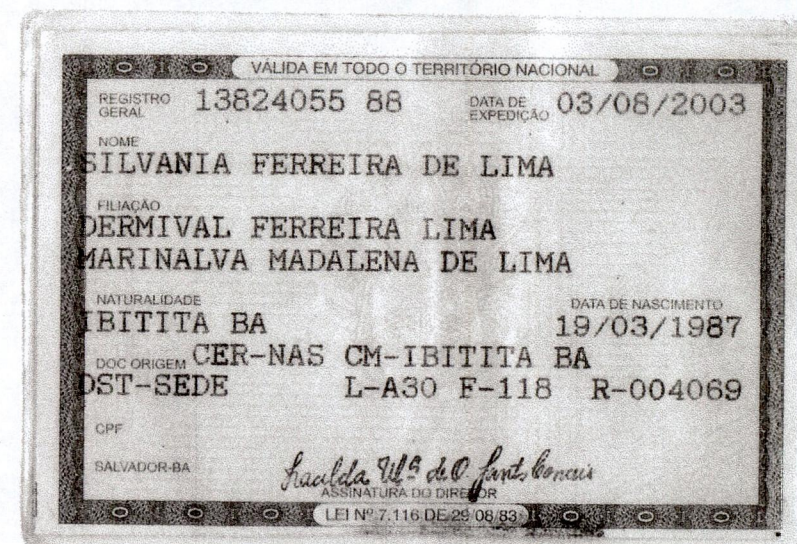
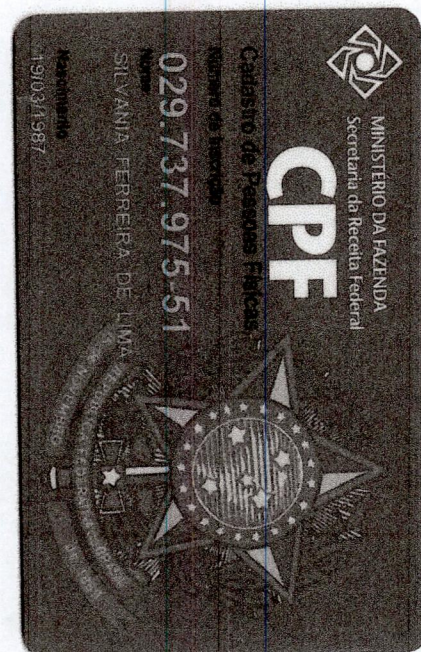
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

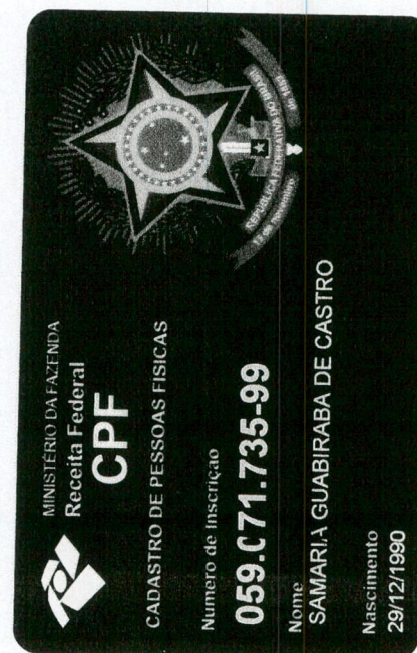
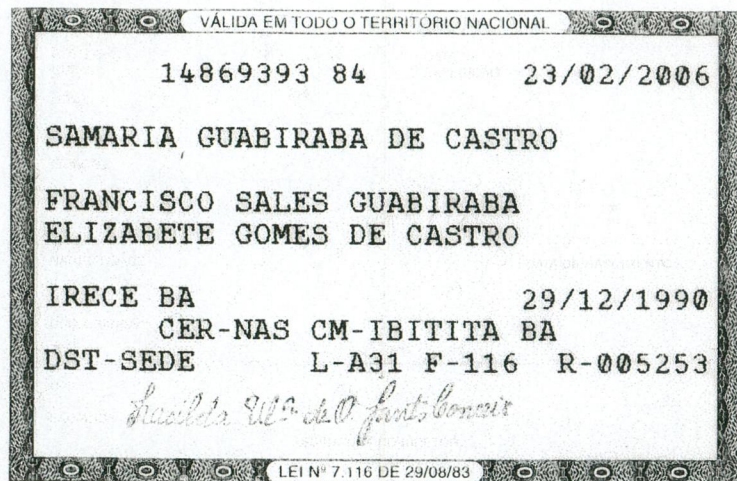
C 226

POLEGAR DIREITO

MARIA DA BAHIA PEREIRA LIMA SILVA

CARTEIRA DE IDENTIDADE





CASA DA MOEDA DO BRASIL

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

GOVERNHO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

P. I. 5

9.242.706

REGISTRO GERAL

25375

CONFRENTE

POTEGAR DIREITO

03-ABR-1975

SÃO PAULO

erb.

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

ROSA LIMA NEVES

NOME

HERMELINO HERMES DAS NEVES

FILIAÇÃO

RITA ROSA LIMA

Ibitiá-BA.

27-FEV-1927

NASCIDO A

- Rosa Lima Neves

ASSINATURA DO PORTADOR

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NÃO PLASTIFICAR




Elisângela Marques dos Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS ORTIG & SOUZA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

13.037.824-05 08-10-2012

ELISÂNGELA MARQUES DOS SANTOS

COSME MARQUES DAS NEVES

MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

CAFARNAUM BA 08-07-1987

C.NAS. CM MORRO DO CHAPÉU BA DS
CAFARNAUM LV 026 FL 120V RT 13412
033.364.195-73

Haílida M. de Oliveira fant

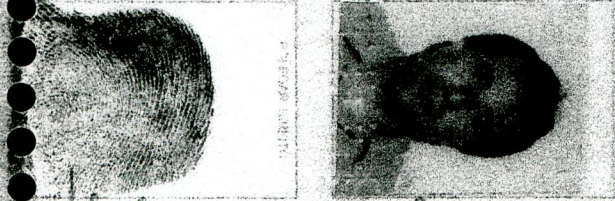
LEI N° 7.116 DE 29/08/83

THOMAS ORTIG & SOUZA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO ABELLO

SAC



Helio Gomes de Castro

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 08116741 50 DATA DE EMISSÃO 21/11/2002

NOME
HELIO GOMES DE CASTRO

FILIAÇÃO
**ANTONIO GOMES DE CASTRO
JOVILINA LIMA DE CASTRO**

NATURALIDADE
IBITITA BA

DATA DE NASCIMENTO
01/06/1958

DOC. ORIGEM
CER-CAS CM-SAO PAULO SP

DST-LIBERDADE L-08B F-291 R-002375

CPI
254695175 00

SALVADOR-BA

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Doc 07

Relação do
Conselho
comunitário eleito
na ultima Eleição
com os
respectivos CPF e
RG

Relação do conselho Comunitário eleito na ultima
Eleição.

1. Geni Piava Bastos

RG-0156270165,

CPF-225.411.445-04

Presidente da associação Rural do Riacho

CNPJ-07.133.580/0001-45

2. Leilaci Pereira da Silva Dourado

RG-04322860-71

CPF-003.379.765-03

**Presidente da Associação dos Agricultores da
Comunidade de Canoão**

CNPJ- 16.448.086/0001-50

3. Cleia Ferreira dos Santos

RG-36136137-2

CPF-030.623.285-50

**Presidente da Associação Boa Esperança dos
Agricultores do Recife do Lino**

CNPJ-21.872235/0001-43

4. Urbano Macêdo Marques Dourado

RG-6394154

CPF-921.694.735-72

**Presidente da Associação Rural Fazendinha I e
II**

CNPJ-06.041.813/0001-06

5. Jovino de Oliveira Santos Júnior

RG-08.063417-69

CPF-500.369.045-20

**Presidente da Associação Comunitária Todos os
Santos Do Povoado de Pedra Lisa**

CNPJ-04.42235/0001-86

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
NÃO PLASTIFICAR

01.526.701-65

11-11-2013

GENI PAIVA BASTOS

TEONILIO DA SILVA PAIVA

EUFRASIA DE OLIVEIRA PAIVA

IBITITÁ BA

06-05-1955

C.CAS. CM SÃO PAULO SP DS
PIRITUBA LV B09 FL 200 RT 0002433
225.411.445-04

Saúl da M. de Oliveira Bastos

Geni Paiva Bastos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

C 226

"NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS"

POLEGAR DIREITO

Leilaci P. da Silva Dourado

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 04322860 71 DATA DE EXPEDIÇÃO 28/09/1999

NOME
LEILACI PEREIRA DA SILVA DOURADO

FILIAÇÃO
ABEDENAUQUE MANOEL DA SILVA
ILDACI PEREIRA DA CONCEIÇÃO SILVA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
IBITITA BA 17/05/1967

DOC ORIGEM CER-CAS CM-IBITITA BA
DST-CANOA L-01B F-042 R-000084

CPF
SALVADOR-BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição
003.379.765-05

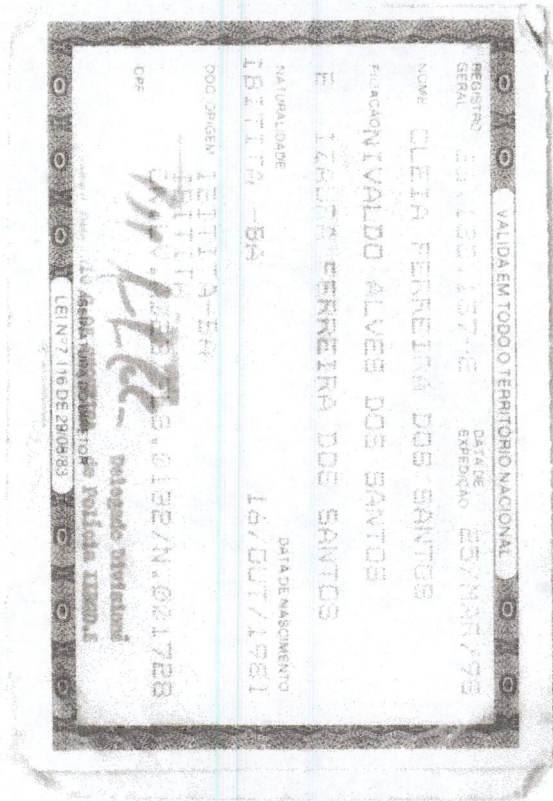
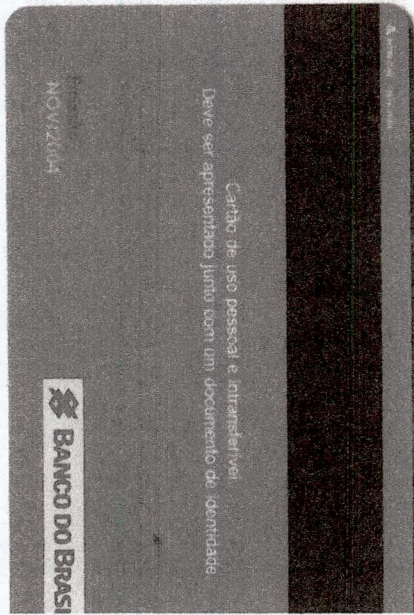
Nome
LEILACI PEREIRA DA SILVA DOURADO

Nascimento
17/05/1967

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
DEZ/1999

BANCO DO BRASIL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 URBANO MACEDO MARQUES DOURADO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 6394154 SSP BA

CPF
 921.694.735-72

DATA NASCIMENTO
 21/10/1975

FILIAÇÃO
 PAULO MARQUES DOURADO
 GRACIETE DOURADO
 MACEDO MARQUES

PERMISSÃO
☐

ACC
☐

CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 01903286096

VALIDADE
 30/06/2014

1ª HABILITAÇÃO
 26/07/2001

OBSERVAÇÕES

Urbano Macedo Marques Dourado

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 IRECE, BA

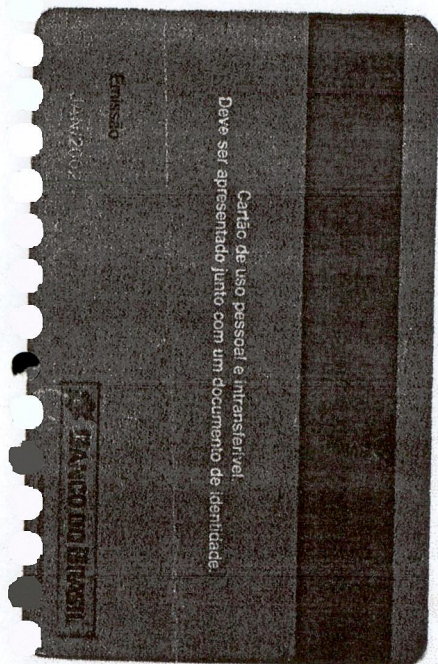
DATA EMISSÃO
 10/07/2009

ASSINATURA DO EMISSOR
 18771027946
 BA706950575

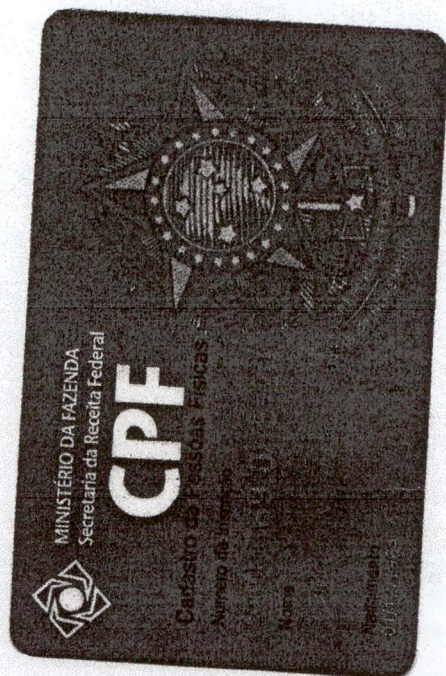
DETRAN - BLOCO 11

VÁLIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 155106921

PROJETO PLASTIFICAR
 155106921



CPF-500.369.045-20



Doc 08

Relação dos
dirigentes da velha
diretoria com os
respectivos
documentos

REGISTRADO

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da ACCI-Associação Comunitária e Cultural Ibititaense.



Aos dez dias do mês de Dezembro de dois mil e treze, reuniu-se na sede da Associação, na Rua Alto da Estrela, número (02)dois, Ibititá, Bahia, sos sócios da Associação Comunitária e Cultural Ibititaense para eleição e posse da nova diretoria e filiação de novos sócios, que foram aceitos por todos, onde estando todos de acordo, elegeu a nova diretoria: **Presidente:** Luciano Castro Da silva, **Vice Presidente:** Hélio Gomes de Castro, **Secretário Geral :** Elizete Lima de Castro, **Tesoureiro:** Ramilton Gomes de Castro, **Segundo Tesoureiro:** Jucélio Lima Castro da Silva, **Diretor de Operações:** Jusselmo Castro da Silva, **Diretor Cultural de Comunicação Social:** Albin Souza Dourado, **Conselho Fiscal:** Aloizio Castro da Silva, Samária Guabiraba de Castro, Maria da Penha Pereira Lima Silva, **Conselho Comunitário:** Denizar Rabelo Dourado, Rosa Lima Neves, e Jusselmo Castro da Silva, ficou decidido o mandato de dois anos para a nova Diretoria, começando hoje, dez de Dezembro de dois mil e treze até dez de Dezembro de dois mil e quinze. Segue a relação dos novos sócios filiados na presente data: Vanessa Gomes dos Santos Castro, Luzineide Gomes Neves, Lecí Marques Dourado, Silvana Ferreira de Lima, José Rabelo de Abreu, José Salustiano Alves de Castro, Elisângela Marques dos Santos, Sebastiana Divina Szervinskis, Elivânia Barbosa Lima. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declara constituída a nova diretoria e da por encerrada a reunião.

Luciano Castro da Silva

Vanessa Gomes dos Santos Castro
Denizar Rabelo Dourado
Jusselmo Castro da Silva
Elivânia Barbosa Lima
Samária Guabiraba de Castro
Jucélio Lima Castro da Silva
José Rabelo de Abreu

5

José Sebastião A. Costa
Selvaneu Ferreira de Lima

Alcizio Castro da Silva
Suzineide Gomes Neves

Helio José de Castro
Ranulfo Gomes de Castro

Rosa Lima Neves
Sebastiana Durma Sgerwuskes

Leici Marques Dourado

Albim Souza Dourado

Elisângela Marques das Santas

Elizete Lima de Castro Silva

Maria da Penha Pereira Lima Silva

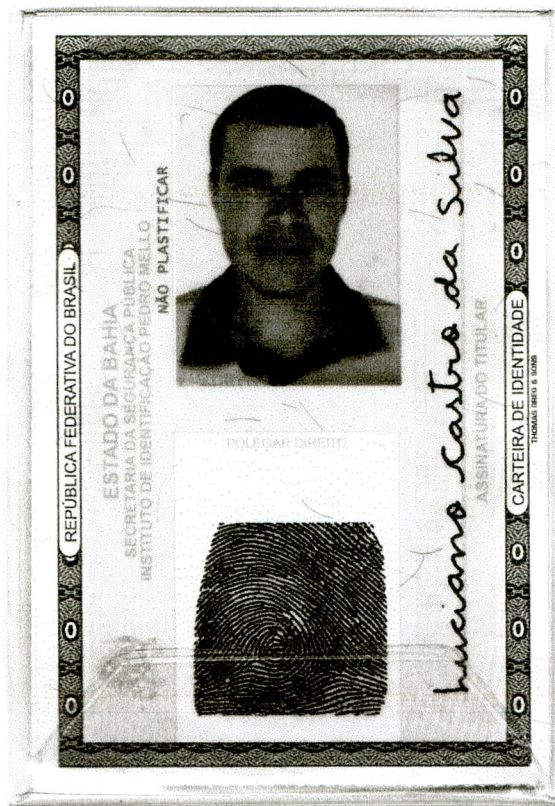


A 1 287 2008
B-2 6854 106
07 2014
Oficial: [Signature]

EN 923.035

Relação dos dirigentes da antiga diretoria .

1. Presidente: **Luciano Castro da Silva**
RG: 09.897.935-32
CPF:019.980.655-10
2. Vice-Presidente: **Helio Gomes de Castro**
RG:08116741-50
CPF:254.695.175-00
3. Secretária Geral: **Elizete Lima de Castro**
RG: 3.238.794
CPF:551.795.965-15
4. Tesoureiro: **Ramilton Gomes de Castro**
RG: 5.644.236
CPF:268.379.005-87
5. Segundo Tesoureiro: **Jucelio Lima Castro da Silva**
RG:11.625.595-19
CPF:029.150.715-86
6. Diretor de Operações: **Jusselmo Castro da Silva**
RG:5.538227
CPF :582.449.725-72
7. Diretor cultural: **Albim Souza Dourado,**
RG-05681005-90
CPF622.587.535-20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO MELLO"

SAC

POLEGAR DIREITO

Assinatura: *Helio Gomes de Castro*

SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 08116741 50 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/11/2002

NOME
HELIO GOMES DE CASTRO

FILIAÇÃO
ANTONIO GOMES DE CASTRO
JOVILINA LIMA DE CASTRO

NATURALIDADE
IBITITA BA DATA DE NASCIMENTO 01/06/1958

DOC ORIGEM CER-CAS CM-SAO PAULO SP
DST-LIBERDADE L-08B F-291 R-002375

CPF 254695175 00

SALVADOR-BA

ASSINATURA DO DIRETOR *Vinício Lourenço*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CEDULA DE IDENTIDADE



Polícia Direto

Elizete Lima de Castro Silva
ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ELIZETE LIMA DE CASTRO SILVA

Nº de Inscrição
551495965-15

Data do Nascimento
07/11/62



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DA BAHIA
DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELO

REGISTRO GERAL 3230794

NOME **ELIZETE LIMA DE CASTRO SILVA**
Antonio Gomes de Castro

FILIAÇÃO
Jovelina Lima de Castro

IDENTIDADE (BA) 07/NOVEMBRO/1962
NATURALIDADE
Salvador, BA 15/11/1962
Flavio L. Almeida
DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Elizete Lima de Castro Silva
ELIZETE LIMA DE CASTRO SILVA

S
E
R
V
I
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em : 06/12/93

13-25




Ramilton Gomes de Castro

SECRETARIA DE IDENTIDADE

5.644.236

RAMILTON GOMES DE CASTRO

Antonio Gomes de Castro

Jovilina Lima de Castro

Ibititá - Bahia

28-02-1955

Cart. Nasc., Ibititá-Ba, Sede, liv. 13, fls. 99-V, reg. 3.499

268.379.005 - 87

ASSINATURA DO DETENTOR

TE N° 16 DE 29/08/93

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
RAMILTON GOMES DE CASTRO

Nº de Inscrição
268330005

Data do Nascimento
28/02/55

78-500678892



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a saída para terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura *Ramilton Gomes de Castro*

RAMILTON GOMES DE CASTRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 29/11/93

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

11625595 19 27/03/2010

JUCELIO LIMA CASTRO DA SILVA

JUSSELMO CASTRO DA SILVA

MARIA DA PENHA PEREIRA LIMA SILVA

IBITITA BA 29/04/1987

CER-NAS CM-IBITITA BA

DST-SEDE L-A30 F-77V R-003907

Jucelia Lima Castro da Silva

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Jucelia Lima Castro da Silva

C 226





THOMAS GREG & SONS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

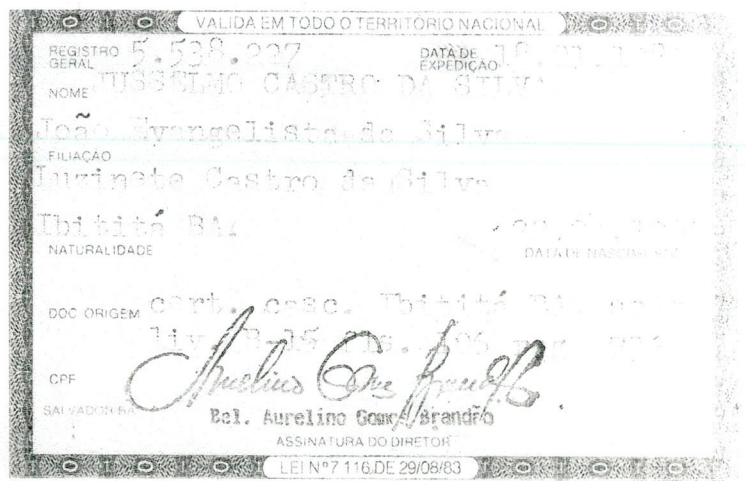
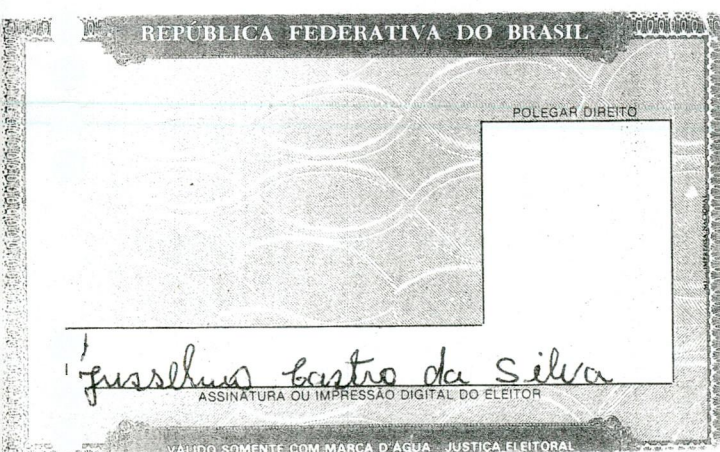
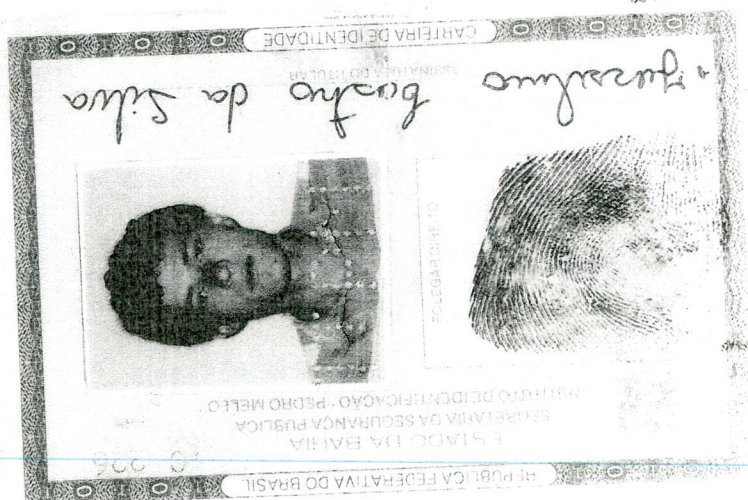
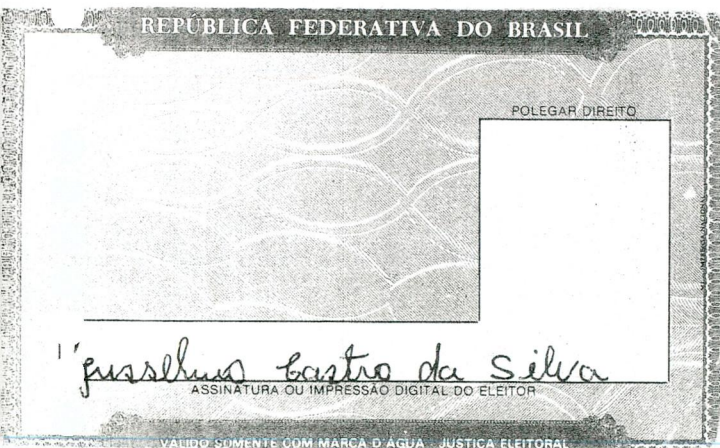
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Identificação

029.150.715-86

Nome
JUCELIO LIMA CASTRO DA SILVA

Nascimento
29/04/1987





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR




Albim Souza Dourado

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

05.681.005-90 11-04-2011

ALBIM SOUZA DOURADO

ADELSON VILELA DOURADO

ANITA SOUZA DOURADO

LAPÃO BA 18-11-1970

C.CAS. CM LAPÃO BA DS
SEDE LV B02A FL 185V RT 519
622.587.535-20

Harilda M^a de Oliveira

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

Doc 09

Relação de
comprovante de
residência dos
dirigentes da
associação eleitos
na ultima eleição

Relação dos diretores eleitos na ultima Eleição .

1. **Presidente: Leci Marques Dourado,**
RG-09439500-40,
CPF-041.528.775-88,
2. **Vice-Presidente: José Rabelo de Abreu,**
RG-21432386-22,
CPF-000.269.905-20,
3. **Primeiro Tesoureiro, Albim Souza Dourado,**
RG-05681005-90
CPF622.587.535-20,
4. **Segundo Tesoureiro, Luzineide Gomes Neves,**
RG-06394161-95,
CPF-794.980.435-15,
5. **Secretária Geral, Elivânia Barbosa Lima**
RG-14559014-31,
CPF-033.298.815-50,
6. **Diretor Cultural de comunicação Social:**
Vanessa Gomes Dos Santos Castro,
RG- 0943750-32,
CPF- 003.651.625-55,
7. **Diretor de Operações: Jusselmo Castro da Silva,**
RG-5538227,
CPF-582.449.725-72



CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - FATURA
NOTA FISCAL VÁLIDA PARA USO ATÉ 04/05/2017

Companhia de Distribuição do Estado do Bahia
Av. Edgar Cordeiro, 100 - Calçada VI Salvador, BA | CEP 41.181-900
CNPJ 15.139.628/0001-94 | Ins. Est. 034789610

DADOS DO CLIENTE
LECI MARQUES DOURADO

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
AV TIRADENTES 7 TERREO

CPF 041 528 775-88 NIS 20991798419

CENTRO-BOA VISTA/BOA VISTA
IBITITA BA
44960-000

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
BAIXA RENDA COM NIS
Monofásico

CONTA CONTRATO
7005922121 MÊS/ANO
09/2015
DATA DE VENCIMENTO
20/10/2015 DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
13/10/2015
TOTAL A PAGAR (R\$)
31,88

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMISSION
105084786	UNICA	11/09/2015

APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
11/09/2015	1010544761	1997516

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo até 30 kWh	30,0000000	0,18910661	5,67
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	81,0000000	0,32418278	19,77
Acréscimo Bandeira VERMELHA			3,38
Contribuição Iluminação Pública			3,06

TOTAL DA FATURA

31,88

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR	ATUAL	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
11013201	DATA 12/08/2015 LEITURA 12 371,00	DATA 11/09/2015 LEITURA 12 462,00	30	1,00000		91,00

Mês/Ano kWh

Mês/Ano kWh	Consumo (kWh)
SET 15 91	91
AGO 15 105	105
JUL 15 106	106
JUN 15 81	81
MAY 15 98	98
ABR 15 89	89
MAR 15 71	71
FEV 15 66	66
JAN 15 112	112
DEZ 14 75	75
NOV 14 77	77
OUT 14 83	83
SET 14 78	78

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	25,00	7,20
PIS	0,73	0,21
COPFINS	3,36	0,36

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R\$	%
Geração de Energia	11,25	39,03
Transmissão	0,78	2,71
Distribuição (Coelba)	6,62	22,97
Energias Setoriais	1,80	6,25
Tributos	8,37	29,04
Total	28,82	100

Consumo Ativo até 30 kWh
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh

TARIFAS APLICADAS

0,13409550
0,22987800

68B0 EBAD F63D EAA7 659F 0ADD 3BA8 4CA1

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a Bandeira em vigor é a Vermelha. Mais informações em www.aneel.gov.br. Pagamento em atraso gera multa de 2% (Res. 414/ANEL-09/09/10) e Juros de 1% a.m. (Lei 10.430-26/04/02) no próximo mês. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei nº 10.438 de 26/04/02 - R\$ 27,59. O Cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

Não existem débitos de 2014 e anos anteriores. Esta declaração substitui, para comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as declarações dos faturamentos mensais (Art. 4º, Lei 12.007/09). Esta declaração não abrange débitos de parcelamentos e concessões de dívidas nem futuras em discussão judicial que poderão ser cobradas após o fim do processo judicial.

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPTÕES

CONJUNTO	VALOR	LIMITE	LIMITE	LIMITE
IBEPBA	0,00	1,35	24,71	49,42

NÍVEL DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)
220	MÍNIMO 202 MÁXIMO 234



CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - FATURA
NOTA FISCAL VÁLIDA PARA USO ATÉ 04/08/2017
Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
Av. Edgar Santos, 900 - Catula VI, Salvador, BA | CEP 41.181-900
CNPJ 15.139.628/0001-94 | Ins. Est. 00476696N0

DADOS DO CLIENTE
JOSÉ RABELO DE ABREU

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA CINCO ESTRELAS 12

CPF 000 269 905-20 NIS 12355330885

CENTRO-BOA VISTA/BOA VISTA
IBITIBA BA
44960-000

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
BAIXA RENDA COM NIS
Monofásico

CONTA CONTRATO 0017893815 MÊS/ANO 09/2015
DATA DE VENCIMENTO 18/09/2015 DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA 13/10/2015
TOTAL A PAGAR (R\$) 22,75

Nº DA NOTA FISCAL	SERIE ÚNICA	EMIÇÃO
105087928		11/09/2015

APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
11/09/2015	1000723280	1867607

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo até 30 kWh	30,0000000	0,18910661	5,67
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	37,0000000	0,32418278	11,99
Acréscimo Bandeira VERMELHA			2,34
Contribuição Iluminação Pública			2,12
Multa por atraso-NF 099393619 - 12/08/15			0,60
Juros por atraso-NF 099393619 - 12/08/15			0,13

TOTAL DA FATURA

22,75

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	LEITURA	ATUAL DATA	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
840248771	CAT	12/08/2015	15 932,00	11/09/2015	15 996,00	36	1,00000		67,00

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/Ano kWh
SET 15 67
AGO 15 82
JUL 15 93
JUN 15 71
MAI 15 55
ABR 15 60
MAR 15 53
FEV 15 65
JAN 15 68
DEZ 14 47
NOV 14 54
OUT 14 65
SET 14 49

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	20,00	25,00
PIS	20,00	0,73
COFINS	20,00	3,36

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R\$	%
Geração de Energia	7,90	39,00
Transmissão	0,54	2,70
Distribuição (Coelba)	4,60	23,00
Encargos Setoriais	1,25	6,25
Tributos	5,61	28,05
Total	20,00	100

Consumo Ativo até 30 kWh
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh

TABELAS ADICIONAIS

0,13408550
0,22987600

77ED A43F 8B6E 988F C137D 6836 581C BF72

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a Bandeira em vigor é a Vermelha. Mais informações em www.aneel.gov.br. Pagamento em atraso gera Multa de 2% (Res. 414/ANEL-09/09/10) e Juros de 1% m.m. (Lei 10.439-26/04/02), no próximo mês. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. Desconto pela aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei nº 10.438 de 26/04/02 - R\$ 21,53. O Cliente é compensado quando há desequilíbrio no prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

Não existem débitos de 2014 e anos anteriores. Esta declaração substitui, para comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais (Art. 4º, Lei 12.007/09). Esta declaração não abrange débitos de parcelamentos/contas de débitos em discussão judicial que poderão ser cobrados após o fim do processo judicial.

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPTÕES

CONJUNTO	VALOR APURADO M/2015	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL
			24,71	49,42

NÍVEL DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	
	MÍNIMO	MÁXIMO
220	202	231

RECIBO DO SACADO

Número do documento

617078

Data de vencimento

10/11/2015

Ag. / Cód. Cedente

0548-7 / 13871-1

Nosso número

24889310000617078

Valor do documento

70,00

Rescursos

Outras deduções (Abatimentos)

Mora multa

Valor cobrado

Sacado

ALBIM SOUZA DOURADO

622.587.535-20

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02488.931003 00617.078183 1 66080000007000Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO.Cedente
HOLÍSTICA PROVEDOR INTERNET LTDA.

Endereço do Cedente

Data do Documento

05/11/2014

Nº do Documento

617078

Espécie Doc.

DM

Acelte

N

Data do Processamento

23/05/2015

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Carteira

18

Espécie Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

Valor Moeda

X

Quantidade Moeda

R\$

CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571
Centro Administrativo da Bahia - CAB, 4ª Av. Nº 420 - CEP 41.745-002

Código Débito Automático

Matrícula

078670136

Mês/Ano dv Cidade dv Inscrição

02/2015 9 0211 9 11.0625.2.0002.0060.0

Vencimento

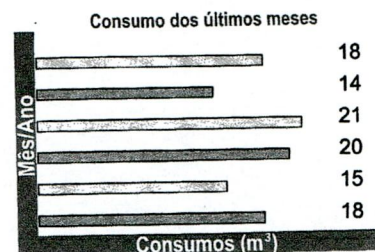
04/02/2015

Nome/Endereço para entrega

LUZINEIDE GOMES NEVES

PC 3 IRMAOS POV. BOA VISTA, 60
FEIRA NOVA BOA VISTA CEP - 44.960-000

Nº Hidrômetro	Cód. Leitura	Leitura Atual	Leitura Anterior	Dias de Cons.	Período de Consumo
Y10S472794		639	621	31	05/12 A 05/01
Endereço da Ligação				Data da Leitura	Data da Fatura
PC 3 IRMAOS POV. BOA VISTA, 60				05/01	19/01/2015
FEIRA NOVA					
Especificação				Valores em R\$	
CONS. AGUA 18M3				43,44	



ECONOMIZE AGUA - UMA TORNEIRA PINGANDO DURANTE
UM MES REPRESENTA UM ACRESCIMO DE 1380 LITROS.

DECRETO FEDERAL Nº 5.440 / 2005			
Padrão da Portaria MS 2914/2011 Parâmetros	Nº de Amostras - Rede		
	Exigidas	Analisadas	Em conformidade
Cor - 15 UH	0010	0031	0027
Turbidez - 5,0 UT	0025	0038	0037
Cloro - Min. 0,2 mg/l	0025	0038	0036
Coliformes Totais - (*)	0025	0038	0037
Escherichia Coli - Ausente	0025	0038	0037

Água fluoretada com teor máximo permitido de até 1,5mg/L de flúor (**).

Significado dos parâmetros de qualidade da água

Cor: ocorre devido a partículas dissolvidas na água;
Turbidez: ocorre devido a partículas em suspensão, que deixam a água com aparência turva;
Cloro: produto químico utilizado para eliminar bactérias;
Coliformes Totais: indicador utilizado para medir contaminação por bactérias;
Escherichia: indicador utilizado para medir contaminação fecal;
Coli: produto químico adicionado à água para prevenir cáries dentárias.
Flúor: produto químico adicionado à água para prevenir cáries dentárias.

(*) Sistemas que analisam 40 ou mais amostras/mês, ausência em 95% das amostras examinadas.

(*) Sistemas que analisam menos de 40 amostras/mês, apenas uma amostra poderá apresentar mensalmente resultado positivo.

(**) Alguns sistemas podem não estar sendo fluoretados.
Obs: Detectadas anomalias, medidas corretivas são adotadas para o retorno à normalidade.

UH = Unidade de Cor UT = Unidade de Turbidez

CONDICOES GERAIS DE PRESTACAO DE
SERVICOS: LEI FEDERAL 11.445/07,
LEI ESTADUAL 11.172/08, DECRETO
7.765/00 E RESOLUCAO N.001/11 - CORESAB.

Unidades de Consumo - UC
(Apartamentos/casas/salas) 0001

Consumo Médio por Unidade (m³) 18

Consumo Médio Mensal / Ligação 18

O ATRASO DO PAGAMENTO DESTA CONTA
IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS
CONFORME LEI FEDERAL 11.445/07 E
DECRETO FEDERAL 7.217/10.

Tarifa SOC-0001

TOTAL A PAGAR EM R\$

43,44

ESGOTO(% água) VL. Total

Faixas de Consumo (m³) VL. Unit.(R\$) X Cons.(m³) X UC = Valor(R\$)

SOCIAL				1	UNIDADE
ATE	10	MINIMO	10		9,40
11 A	15	4,12	5		20,60
>	15	4,48	3		13,44

TOTAL AGUA	43,44	0,00	43,44
TOTAL ESGOTO	0	0,00	0,00

INFORMACOES DE CONTRIBUICAO	IMPOSTO	BASE DE CALCULO R\$	%	VALOR EM R\$
	PIS	43,44	1,200	0,52
	COFINS		5,520	2,39

EXISTE(M) DEBITO(S):
2015 - JAN

Código Débito Automático

Matrícula

068442262

Mês/Ano dv Cidade dv Inscrição

08/2015 5 0211 9 16.1040.2.0170.0000.0

Vencimento

04/08/2015

Nome/Endereço para entrega

EDIVAL BARBOSA LIMA

RU ALFREDO J SOUZA P LAGEDAO, 170

FEIRA NOVA POV DE LAGEDAO CEP - 44.960-000

Nº Hidrômetro Cód. Leitura Leitura Atual Leitura Anterior Dias de Cons. Período de Consumo

A00S299169 1755 1742 30 08/06 A 08/07

Endereço da Ligação

Data da Leitura Data da Fatura

RU ALFREDO J SOUZA P LAGEDAO, 170 POV DE LAGEDAO 08/07 21/07/2015

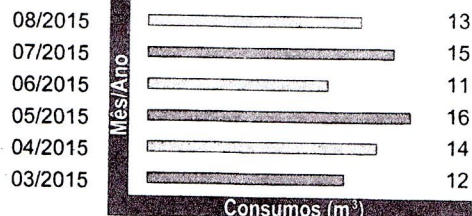
Especificação

Valores em R\$

CONS. AGUA 13M3

42,26

Consumo dos últimos meses



Tarifa RES-0001

Faixas de Consumo (m³) VL. Unit.(R\$) X Cons.(m³) X UC = Valor(R\$)

RESIDENCIAL	1	UNIDADE
ATE 10 MINIMO 10		23,00
> 10 6,42 3		19,26

TOTAL A PAGAR EM R\$

42,26

ESGOTO(% água) VL. Total

TOTAL AGUA	42,26	0,00	42,26
TOTAL ESGOTO		0	0,00

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO	IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO R\$	%	VALOR EM R\$
	PIS	42,26	1,200	0,50
	COFINS		5,530	2,33

ELEITOR CONFIRA NO WWW.TRE-BA.JUS.BR SE SUA CIDADE FARA O RECADASTRAMENTO BIOMETRICO.E OBRIGATORIO!

ECONOMIZE AGUA - UMA TORNEIRA PINGANDO DURANTE UM MES REPRESENTA UM ACRESCIMO DE 1380 LITROS.

DECRETO FEDERAL Nº 5.440 / 2005

Padrão da Portaria MS Nº 2914/2011	Nº de Amostras - Rede		
	Exigidas	Analisadas	Em conformidade
Parâmetros			
Cor - 15 UH	0010	0035	0033
Turbidez - 5,0 UT	0039	0044	0043
Cloro - Min. 0,2 mg/l	0039	0044	0041
Escherichia Coli - (*)	0039	0044	0043
Coliformes Termotolerantes - Ausente	0039	0036	0035

Água fluorada com teor máximo permitido de até 1,5mg/L de flúor (**).

Significado dos parâmetros de qualidade da água

Cor:	ocorre devido a partículas dissolvidas na água;
Turbidez:	ocorre devido a partículas em suspensão, que deixam a água com aparência turva;
Cloro:	produto químico utilizado para eliminar bactérias;
Coliformes Totais:	indicador utilizado para medir contaminação por bactérias;
Escherichia Coli (*):	indicador utilizado para medir contaminação fecal;
Flúor (**):	produto químico adicionado à água para prevenir cáries dentárias.

(*) Sistemas que analisam 40 ou mais amostras/mês, ausência em 95% das amostras examinadas.

(*) Sistemas que analisam menos de 40 amostras/mês, apenas uma amostra poderá apresentar mensalmente resultado positivo.

(**) Alguns sistemas podem não estar sendo fluorados.

Obs: Detectadas anomalias, medidas corretivas são adotadas para o retorno à normalidade.

UH = Unidade de Cor UT = Unidade de Turbidez

CONDICOES GERAIS DE PRESTACAO DE SERVICOS: LEI FEDERAL 11.445/07, LEI ESTADUAL 11.172/08, DECRETO 7.765/00 E RESOLUCAO N.001/11 - CORESAB.

Unidades de Consumo - UC (Apartamentos/casas/salas) 0001

Consumo Médio por Unidade (m³) 13

Consumo Médio Mensal / Ligação 14

O ATRASO DO PAGAMENTO DESTA CONTA IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS CONFORME LEI FEDERAL 11.445/07 E DECRETO FEDERAL 7.217/10.



CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - FATURA
NOTA FISCAL VÁLIDA PARA USO ATÉ 04/08/2017
Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
Av. Edgard Santos, 300 - Cabula VI - Salvador, BA | CEP 41.181-900
CNPJ 15.138.629/0001-94 | Ins. Est. 004789660

DADOS DO CLIENTE

VANESSA GOMES DOS SANTOS CASTRO

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA ALFREDO MARQUES DOURADO 38

CPF 003.657.625-55

CENTRO-IBITIBA/IBITIBA
IBITIBA BA
44960-000

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Bifásico

CONTA CONTRATO

7001442397

MÊS/ANO

10/2015

DATA DE VENCIMENTO

20/10/2015

DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA

11/11/2015

TOTAL A PAGAR (R\$)

265,06

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMIÇÃO
111070866	UNICA	13/10/2015
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
13/10/2015	1010219169	9101464

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	370,0000000	0,59766885	221,10
Acréscimo Bandeira VERMELHA			25,61
Contribuição Iluminação Pública			12,00
Multa por atraso-NF 099343334 - 12/09/15			3,83
Juros por atraso-NF 099343334 - 12/09/15			2,42

TOTAL DA FATURA

265,06

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	DATA ANTERIOR	LEITURA ANTERIOR	DATA ATUAL	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWH)
93929527	CAT	11/09/2015	20 716,00	13/10/2015	21 066,00	32	1,00000		370,00

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/Ano	kWh
OUT 15	370
SET 15	387
AGO 15	312
JUL 15	340
JUN 15	346
MAI 15	444
ABR 15	488
MAR 15	375
FEV 15	409
JAN 15	459
DEZ 14	432
NOV 14	427
OUT 14	301

INFORMAÇÕES DE TRIBUTAÇÃO

BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	246,71	27,00
PIS	246,71	1,43
COFINS	246,71	6,58

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R\$	%
Geração de Energia	87,15	35,32
Transmissão	6,01	2,44
Distribuição (Coelba)	51,33	20,81
Encargos Setoriais	15,86	6,43
Tributos	66,36	35,00
Total	246,71	100

TÁRIFAS APLICADAS

Consumo Ativo(kWh) 0,38836000

21BB 28BD 47B2 9F7F DEC7 84CE 8DB4 CDFD

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data de leitura a bandeira em vigor é a Vermelha. Mais informações em www.anel.gov.br. Pagamento em atraso gera Multa 2% (Res. 41/ANEE-09/09/10) e Juros 1% a.m. (Lei 10.438-26/04/02) no próximo mês. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial. Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de fornecimento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.

ATENÇÃO! A COELBA INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ABERTO

Comunicamos o não pagamento da(s) conta(s) de energia citada(s).

Vencido	Di. Resciso	Valor	Vencido	Di. Resciso	Valor
18/09/15	13/10/15	275,20			

Em caso de não pagamento do débito, o fornecimento de energia poderá ser suspenso, bem como poderá ocorrer sua inclusão nos registros de restrição de crédito do SPC e SERASA, com abrangência nacional. Este comunicado não substitui o aviso de débitos anteriores bem como não abrange débitos em discussão judicial que poderão ser cobrados após o fim do processo.

Não existem débitos de 2014 e anos anteriores. Esta declaração substitui, para comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as qualificações dos levantamentos mensais (Art. 4º, Lei 12.007/09). Esta declaração não atinge débitos de parcelamentos/confissões de dívidas nem valores em discussão judicial que poderão ser cobrados após o fim do processo judicial.

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPTÕES

CONJUNTO	VALOR APURADO	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL
ENFEBA	ago/2015			
DIC	0,00	6,87	13,74	27,48
ENC	0,00	3,61	7,22	14,45
DMIC	0,00	3,97	0,00	0,00

NÍVEL DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	
	MÍNIMO	MÁXIMO
220	202	231
380	348	396

Limite de Crédito: 12,22 - BUID - Valor de Encargos de Uso do Sistema de Distribuição - R\$ 76,90
Nº F. 15-209712315 - INDI. N. 15-09-750-25100-01 - 15-09-750-25100-01 - 15-09-750-25100-01 - 15-09-750-25100-01
Av. Porfirio Gomes, 250 - Pajuçara - Fortaleza, CE | CEP 60.691-700 | CNPJ 07.756.670/0001-63 | Inscrição Estadual 01182712-4

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO	DATA DE VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
7001442397	10/2015	20/10/2015	265,06

83800000002-5 65060030007-7 00144239710-9 01945648783-3





CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - FATURA
NOTA FISCAL VÁLIDA PARA USO ATÉ 04/09/2017
Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
Av. Edgard Santos, 300 - Cabula VI, Salvador, BA | CEP 41.181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94 | Ins. Est. 00476696NO

DADOS DO CLIENTE

JUSSELMO CASTRO DA SILVA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA HERMILINA HERMES

CPF: 582.449.725-72

CENTRO-BOA VISTA/BOA VISTA
IBITIBA BA
44960-000

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Monofásico

CONTA CONTRATO 0228555568 MÊS/ANO 09/2015
DATA DE VENCIMENTO 18/09/2015 DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA 13/10/2015
TOTAL A PAGAR (R\$) 60,72

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE ÚNICA	EMIÇÃO
105089286	ÚNICA	11/08/2015

APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
11/09/2015	1002322155	1987637

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo(kWh)	87,0000000	0,54788015	47,84
Acrescimo Bandeira VERMELHA			8,28
Contribuição Iluminação Pública			5,73
Multa por atraso-NF 099395314 - 12/08/15			1,04
Juros por atraso-NF 099395314 - 12/08/15			0,03

TOTAL DA FATURA

60,72

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	LEITURA	ATUAL DATA	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
972773140	CAT	12/08/2015	9795,00	11/09/2015	9882,00	30	1,00000		87,00

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/Ano kWh
SET 15 87
AGO 15 85
JUL 15 80
JUN 15 81
MAI 15 105
ABR 15 94
MAR 15 79
FEV 15 63
JAN 15 74
DEZ 14 73
NOV 14 64
OUT 14 90
SET 14 75

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	53,92	25,00
PIS	53,92	0,73
COFINS	53,92	3,36

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	R\$	%
Geração de Energia	20,79	38,56
Transmissão	1,43	2,65
Distribuição (Coelba)	12,24	22,70
Encargos Setoriais	3,78	7,01
Tributos	15,68	29,08
Total	63,92	100

Consumo Ativo(kWh)

TARIFAS APLICADAS

0,38836000

RESERVADO AO FISCO

86BF 3D2C B05E A12A 8FBE 7233 BAE2 355A

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a Bandeira em vigor é a Vermelha. Mais informações em www.aneel.gov.br. Pagamento em atraso gera Multa 2% (Res. 414/ANEEL-09/09/10) e Juros 1% a.m. (Lei 10.438-26/04/02), no próximo mês. O cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento. O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

Não existem débitos de 2014 e anos anteriores. Esta declaração substitui, para comprovação do cumprimento das obrigações do consumidor, as quitações dos faturamentos mensais (Art. 4º, Lei 12.007/09). Esta declaração não abrange débitos de parcelamentos/confissões de dívidas nem futuras em discussão judicial que poderão ser cobrados após o fim do processo judicial.

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

	CONJUNTO	VALOR APROXIMADO	LIMITE MENSAL	LIMITE TRIMESTRAL	LIMITE ANUAL
EPFEB		0,00	12,35	24,71	49,42
DIC		0,00	7,97	15,94	31,88
FIC		0,00	6,79	0,00	0,00
DAMIC					

Limite DARE 16,60

EUSD - Valor do Encargo de Uso do Sistema de Distribuição - R\$ 16,08

AIDF Nº: 17950001752215 - PAIDF Nº: 538 046 PARECER/CECOT - 367/08 - 828/10 E 987/04 | Impressão de Rótulos Inteligentes do Brasil Ltda
Av. Pompílio Gomes, 250 - Passaré - Fortaleza, CE | CEP 60.861-190 | CNPJ 07.756.970/0001-00 | Inscricao Estadual 06189712-4

NÍVEIS DE TENSÃO

TENSÃO NOMINAL (V)	LIMITE DE VARIAÇÃO (V)	
	MÍNIMO	MÁXIMO
220	202	231

CONTA CONTRATO 0228555568 MÊS/ANO 09/2015 DATA DE VENCIMENTO 18/09/2015 TOTAL A PAGAR (R\$) 60,72

838000000000-9 60720030000-3 22855556821-3 00569004613-9



Para:

Samir Amando Granja Nobre Maia

Coordenador Geral de Rád.Comunitária

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

Sec. de serviços de com. Eletrônica

Esplanada dos ministérios Bloco R

Anexo B sala 300-0

CEP- 70044-900 Brasília -DF



Remetente:

ACCI "Associação Comunitária Cultural
Ibititá"

Rádio Rochedo Fm

Rua Alto da estrela, 17 Centro

44.960-000 Ibititá- Bahia

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **VANESSA GOMES DOS SANTOS CASTRO (Título Eleitoral: 101099080582)** é **TESOUREIRO (exercício 24/08/2015 a 29/01/2016)** do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político: **DEM - 25 DEMOCRATAS**
Órgão Partidário: **Comissão Provisória**
Abrangência: **MUNICIPAL - IBITITÁ/BA**
Vigência: **Início: 24/08/2015 Final: 29/01/2016**
Código: **7W\$Q.ERPH.AQBF.U+S6.**
Certidão emitida às: **14/12/2015 14:01:19**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.034429/2015 Localidade / UF: IBITITÁ/BA
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL IBITITAENSE RADIO ROCHEDO FM.
Aviso: 10 Publicação: 09/04/2001 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: Petição SEI 0577056.
- 2) Estatuto Social: fls. 16 a 23 (Ata de Reunião SEI 0834705).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 4º;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 9º;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 10;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 16;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos: art. 9º;
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 13 e 14.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 42 a 44 (Ata de Reunião SEI 0834705). (5.10.2015 - 5.10.2019)
Presidente: Leci Marques Dourado;
Vice-Presidente: José Rabelo de Abreu;
Secretário(a) Geral: Elivânia Barbosa Lima;
1º(a) Tesoureiro(a): Alvim Souza Dourado;
2º(a) Tesoureiro(a): Luzineide Gomes Neves;
Diretor(a) de Operações: Jusselmo Castro da Silva;
Diretor(a) Cultural e de Comunicação Social: Vanessa Gomes dos Santos Castro.
- 4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 51 a 57 (Ata de Reunião SEI 0834705).
- 5) CNPJ: Petição SEI 0577049.
- 6) Certidão Negativa da Anatel: Petição SEI 0577053.
- 7) Declaração de conformidade: Petição SEI 0577055.
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: Petições SEI 0577057, 0577058, 0577059, 0577060 e 0577061.

***PENDÊNCIAS ENCONTRADAS:

- A Diretora Cultural e de Comunicação Social é membro do diretório do DEM de Ibititá ? BA, o que configura vínculo político.

***CONCLUSÕES:

- Sobre o possível vínculo familiar apontado na Nota Técnica nº 19736/2015 SEI 0695163, da análise dos documentos de identidade encaminhados, verificou-se que os ex-Vice-Presidente (Hélio Gomes de Castro), ex-Secretária Geral (Elizete Lima de Castro) e ex-Tesoureiro (Ramilton Gomes de Castro) são irmãos. Por outro lado, o ex-Presidente (Luciano Castro da Silva) e o Diretor de Operações (Jusselmo Castro da Silva) também são irmãos e este último é pai do ex-2º Tesoureiro (Jucélio Lima Castro da Silva). No entanto, não há documentos que comprovem o parentesco dos três primeiros com os três últimos. Assim, não está caracterizado o vínculo familiar.
- Foi realizada pesquisa de vínculo político em relação aos ex-dirigentes e não foi verificada irregularidade.
- Será elaborada Nota Técnica a fim de corrigir a(s) pendência(s) observada(s).
- Será encaminhado Memorando à CGAO para apurar eventual infração cometida pela Radiodifusora.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 27623/2015/SEI-MC

Processo nº: **53900.034429/2015-16.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL IBITITAENSE** para renovação da autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ibititá**, estado da **Bahia**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Lei nº. 9.612/98	Artigo 11	Vínculos de subordinação	A partir da análise do processo foram feitas pesquisas que levaram aos seguintes fatos: 1 – A Diretora Cultural e de Comunicação Social, Vanessa Gomes dos Santos Castro, é membro do diretório do DEM de Ibititá - BA, o que configura vínculo político. A existência de vínculo, no curso do processo, consiste em um vício de caráter <i>insanável</i> . Nada obstante, em razão do que determina o art. 137, parágrafo único da Portaria 4334/2015, <u>durante o prazo indicado nesse artigo</u> a vinculação será tida como um vício de caráter sanável. Por tal razão, é imprescindível que a entidade desfaça o vínculo acima apontado, para que seja possível dar continuidade ao processo de renovação. Ou seja, ou a Associação procede à eleição para substituição do titular do cargo, ou a diretora se retira do órgão de direção do partido político.
Portaria 4334/2015	Artigo 25, § 2º, I, "b"		

3. Em face do exposto, **intima-se** a entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, conforme o acima exposto.

4. Informa-se que a entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da entidade interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

5. Salienta-se que se a entidade tiver qualquer dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos por *e-mail* a ser enviado para duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da entidade interessada manter o endereço de correspondência devidamente atualizado junto ao Ministério das Comunicações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 14/12/2015, às 14:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 17/12/2015, às 18:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0878629** e o código CRC **A624043D**.

Minutas e Anexos

Certidões TSE SEI 0878609.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 41426/2015/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL IBITITAENSE**
Rua Alto da Estrela, nº 17 - Centro
44.960-000 - Ibititá - BA
CNPJ nº 03.245.787/0001-40

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.034429/2015-16.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 27623/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta, em 17/12/2015, às
18:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0878689** e o código
CRC **78010FF8**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 4598/2015/SEI-MC

AO COORDENADOR-GERAL DE ACOMPANHAMENTO DE OUTORGAS.

Assunto: **Solicitação de abertura de Processo de Apuração de Infração.**

Processo nº: **53900.034429/2015-16.**

1. Foram encontrados indícios de que a **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL IBITITAENSE**, entidade que requer renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Ibititá, estado da Bahia, estaria infringindo o art. 11 da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, ao manter vínculo político, uma vez que a Diretora Cultural e de Comunicação Social, Vanessa Gomes dos Santos Castro, é membro do diretório do DEM de Ibititá - BA, conforme consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral, 0878609.

2. Dessa forma, solicito abertura de Processo de Apuração de Infração.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 17/12/2015, às 18:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0878714** e o código CRC **13279EF8**.

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SCE/CGRC

OFICIO nº 41426/ 2015/SEI-MC, de 17/12/2015

Nº DO PROCESSO: 53900.034429/2015-16

Ass. Comunitária. Cultural Ibititaense

Rua Alto da Estrela nº 17- Centro

44.960-000 Ibitita – BA

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐

EMS

☐

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE RÉCEPTIONCARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JO 39756533 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Serviço de Comunicação Eletrônica

De Serviço - Agência de Serviços de Comunicação Eletrônica

Serviço de Comunicação Eletrônica

Serviço de Comunicação Eletrônica, Bloco R, Anexo B Sala 300-O

70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas
À Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação da Outorga.**

1. Informamos a existência de indícios de vínculo de natureza religiosa o que é vedado pelos artigos 11 da Lei nº 9.612/1998 e 25, § 2º da Portaria nº 4334 de 17 de setembro de 2015, conforme apuração nos autos do processo de renovação de outorga nº 53900.034429/2015-16-18. Considerando a irregularidade cometida pela referida entidade, informo a instauração do Processo de Apuração de Infração nº **53900.010342/2016-26** em face da entidade ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL IBITITAENSE (CNPJ 03.245.787/0001-40), autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ibititá/BA.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 04/04/2016, às 15:04, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0976066** e o código CRC **9484E845**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.034429/2015 Localidade / UF: IBITITÁ/BA
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL IBITITAENSE RADIO ROCHEDO FM.
Aviso: 10 Publicação: 09/04/2001 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Elivânia Barbosa Lima	033.298.815-50	Secretário	05/10/2015 05/10/2019	
Luzineide Gomes Neves	794.980.435-15	2º Tesoureiro	05/10/2015 05/10/2019	
Leci Marques Dourado	041.528.775-88	Presidente	05/10/2015 05/10/2019	
Albim Souza Dourado	622.587.535-20	1º Tesoureiro	05/10/2015 05/10/2019	
José Rabelo de Abreu	000.269.905-20	Vice-Presidente	05/10/2015 05/10/2019	
Jusselmo Castro da Silva	582.449.725-72	Diretor de Operações	05/10/2015 05/10/2019	
VANESSA GOMES DOS SANTOS CASTRO	003.657.625-55	Diretor Cultural	05/10/2015 05/10/2019	(74) 91127520

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: Petição 0577056.
 - 1.1) Data de postagem/SEI: 26.6.2015.
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: fls. 16 a 23 (Ata de Reunião 0834705).
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: art. 2º;
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3º;
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: art. 4º;
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 9º;
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: art. 10;
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 16;
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos: art. 9º;
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: arts. 13 e 14.
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 42 a 44 (Ata de Reunião 0834705). (5.10.2015 - 5.10.2019)
Presidente: Leci Marques Dourado;
Vice-Presidente: José Rabelo de Abreu;
Secretário(a) Geral: Elivânia Barbosa Lima;
1º(a) Tesoureiro(a): Albim Souza Dourado;
2º(a) Tesoureiro(a): Luzineide Gomes Neves;
Diretor(a) de Operações: Jusselmo Castro da Silva;
Diretor(a) Cultural e de Comunicação Social: Vanessa Gomes dos Santos Castro.
- 4) Comprovações de maioria e nacionalidade: fls. 51 a 57 (Ata de Reunião 0834705).
- 5) CNPJ: Petição 0577049.
- 6) Certidão Negativa da Anatel: Petição 0577053.
- 7) Declaração de conformidade: Petição 0577055.
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: Petições 0577057 a 0577061.

***CONCLUSÕES:

- Sobre o vínculo político apontado na Nota Técnica nº 27623/2015 0878629, a irregularidade foi sanada, uma vez que a senhora Vanessa Gomes dos Santos Castro, além de se retirar do cargo de tesoureira do DEM, solicitou desfiliação do partido político.
- Foi realizada nova pesquisa de vínculo em relação aos dirigentes e não foi verificada irregularidade.
- O Processo foi corretamente instruído.
- Será elaborado Memorando solicitando informações à Coordenação de Análise de Denúncias acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos que resultaram em sanção à Radiodifusora.

FRANCISCA LETICIA BARBOSA DUARTE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Memorando nº 1719/2016/SEI-MC

À COORDENADORA DE ANÁLISE DE DENÚNCIAS.

Assunto: **Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga .**

Processo nº: **53900.034429/2015-16.**

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL IBITITAENSE**, autorizada para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Ibititá, estado da Bahia, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 12/05/2016, às 16:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1123637** e o código CRC **CC13A8B3**.

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: BA
Município: Ibititá
Canal: 285
Fase: P

Distrito: Ibititá
Sub Distrito:
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ACCI - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL IBITITAENSE
Nome Fantasia: ROCHEDO FM
Logradouro: RUA VISTA ALEGRE SN
Telefone: (00) 0000000000
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 03.245.787/0001-40
Bairro: .
Número: .
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 03245787000140

Pesquisar

Razão Social: ACCI - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL IBITITAENSE
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 44960000
Número: .
Município: Ibititá
Telefone: 00 0000000000
Logradouro: RUA VISTA ALEGRE SN
Complemento:
Distrito: Ibititá
Bairro: .
SubDistrito:
Estado: BA
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 44960000
Número: .
Município: Ibititá
Telefone:
Logradouro: RUA VISTA ALEGRE SN
Complemento:
Distrito:
SubDistrito:
Bairro: BAIRRO NAO INFORMADO
Estado: BA
Fax:
E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: 16/09/2005
Data Limite Instalação: 16/03/2006
Número do Processo: 536400006071999
Fistel: 50400060043
Caixa:
Sequência:

Aprovação Congresso Nacional

Número	Data	Data DOU	Órgão	Tipo	Razão	Natureza
915	15/09/2005	16/09/2005	Congresso Nacional	Decr. Legislativo	Deliberação CN	Jurídico

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	716		Portaria	MC	15/12/2003	19/12/2003	Autoriza Executar Serviço	Jur. ▾
	716		Portaria	MC	15/12/2003	19/12/2003	Autoriza Executar Serviço	Jur. ▾
	50111		ATO	SCM	03/05/2005 1	05/05/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc. ▾
	915		Decreto Legislativo	CN	15/09/2005	16/09/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur. ▾

Característica da Estação Instalada

☐ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ACCI - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL IBITITAENSE -
CNPJ/CPF(03.245.787/0001-40)

Situação: [Atenção: Entidade devedora \(Não bloqueada\)](#)

Município/UF: IBITITÁ/BA

Canal: 285

Indicativo: ZYS600

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

Domingo ▼

Sábado ▼

00:00 ▼

24:00 ▼

X



Tela Inicial



Imprimir

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

DESPACHO

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária – CGRC

Processo nº: **53900.034429/2015-16**Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL IBITITAENSE - RADIO
ROCHEDO FM.**

Em atenção ao Memorando nº1719/2016/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	53900.069474/2015	• Em trâmite; • Processo em apuração, mas ainda não temos informações acerca das infrações cometidas, pois a entidade ainda não foi notificada.
Registros de PAIs ativos	53900.074784/2015	• Em trâmite; • Processo em apuração, mas ainda não temos informações acerca das infrações cometidas, pois a entidade ainda não foi notificada.
Registros de PAIs ativos	53900.010342/2016	• Em trâmite; • Processo aguardando análise de defesa. • Irregularidade apurada: art.11 c/c art. 21, inciso IV da Lei 9.612/98. • Infração: (data de ocorrência: 17/12/2015, data do Memorando nº 4598/2015/SEI-MC).
Registros de PAIs ativos	53900.031099/2015	• Em trâmite; • Processo em apuração, mas ainda não temos informações acerca das infrações cometidas, pois a entidade ainda não foi notificada.

Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	-	NADA CONSTA
--	---	-------------

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Coordenador-Geral de Acompanhamento de Outorgas**, em 07/06/2016, às 13:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1173050** e o código CRC **E37881AF**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



I - receber e analisar documentação técnica, institucional e jurídica, na forma do art. 6º desta Portaria, dos Manuais de Instruções, das Instruções Normativas nº 1, de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda - STN/MF;

II - celebrar os contratos de repasse, em nome da União, observado o disposto no art. 7º;

III - promover a execução orçamentário-financeira relativa aos contratos de repasse, mediante o uso, na modalidade total, do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, observada a legislação vigente, em especial a Instrução Normativa nº 1, de 1997;

IV - acompanhar e atestar a execução do objeto das contratações efetuadas; e

V - receber, analisar e adotar as providências necessárias à respectiva baixa das prestações de contas, parciais e finais, relativas aos contratos de repasse.

Parágrafo único. A CEF encaminhará ao Ministério das Cidades informações sobre o processo de contratação e execução física e financeira, nos modelos e periodicidade definidos por este Ministério.

Art. 9º A execução orçamentária e financeira dos contratos de repasse observará os seguintes procedimentos:

I - o Ministério das Cidades efetuará a descentralização dos créditos orçamentários e financeiros à CEF, que se baseará nas informações por ele fornecidas, relativas à contratação e execução física e financeira dos empreendimentos; e

II - os recursos financeiros serão depositados em conta específica de cada contrato de repasse, especialmente aberta para esta movimentação em agência da CEF, de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 1997, e na forma estabelecida contratualmente.

Art. 10 Deverá ser mantida, durante todo o período de realização da obra, placa indicando a origem e a destinação dos recursos, conforme modelo fornecido pela CEF na assinatura do contrato de repasse, observadas as orientações emanadas pela Instrução Normativa nº 31, de 10 de setembro de 2003, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OLÍVIO DE OLIVEIRA DUTRA

MIRO TEIXEIRA

PORTARIAS DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto n.º 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
707	53660.000043/99	Associação Comunitária de Radiodifusão Ondas da Paz de Alto Rio Novo - ES	Alto Rio Novo/ES
708	53740.002026/99	Associação Comunitária de Assistência Social e Educacional Ebenezer	Paulo Lopes/SC
709	53740.001435/98	Associação Luas Comunitária para Promoção da Cultura, Artes e Educação de Primeiro de Maio	Primeiro de Maio/PR
710	53830.002511/98	Associação e Movimento Comunitário Rádio Essa FM	Pedro de Toledo/SP
711	53740.000161/99	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibema	Ibema/PR
712	53650.002151/98	Associação Comunitária de Radiodifusão de Independência - ACORDI	Independência/CE
713	53650.000043/00	Associação Cultural do Conjunto Prefeito José Walter	Fortaleza/CE
714	53640.001542/98	Rádio Comunitária Cruzeiro FM	Tucano/BA
716	53640.000607/99	ACCI - Associação Comunitária e Cultural Ibititense	Ibititá/BA

717	53760.000503/98	Fundação Cultural Enéas Carvalho	Ipiranga do Piauí/PI
718	53740.000307/01	Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Moreira Sales	Moreira Sales/PR
719	53610.000191/99	Associação Rádio Comunitária Major Izidoro FM	Major Izidoro/AL
720	53790.000022/99	Associação Mãe Rainha	Independência/RS
721	53710.000726/00	Associação Comunitária Beneficente Rural de São Sebastião do Paraíso	São Sebastião do Paraíso/MG
722	53780.000181/98	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Serra Caiada	Presidente Juscelino/RN
723	53740.000382/02	Associação Cultural Marmeleiro	Marmeleiro/PR
724	53640.001674/98	Associação Comunitária Cultural de Itagi	Itagi/BA
726	53680.000530/98	União Associativa Comunitária de Pé do Morro	Governador Luiz Rocha/MA
727	53650.000972/01	Associação Comunitária Raimunda Cleonice Linhares	Massapê/CE
728	53640.001543/98	Associação Beneficente e Cultural Comunitária de Baixa Grande	Baixa Grande/BA
729	53103.000477/01	Fundação Sócio Cultural Amigos de Manaíra - FUNSCAM	Manaíra/PB
730	53690.001346/98	Associação "Marechal Rondon" de Campinápolis - MT	Caminápolis/MT
733	53650.000920/99	Fundação Pedra Branca para o Desenvolvimento e Assistência Social	Pedra Branca/CE

MIRO TEIXEIRA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO ESCRITÓRIO REGIONAL EM SÃO PAULO

ATO Nº 41.339, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003

Processo nº 29100.124483/79. FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - RTV - São João da Boa Vista/SP. Canal 14+E. Autoriza a instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

ATO Nº 32.885, DE 15 DE JANEIRO DE 2003

Processo nº 53500.002554/2002. Aplica à TELEVISÃO CIDADE S/A., CNPJ/MF nº 01.673.744/0001-30, concessionária do Serviço de TV a Cabo na Área de Aracaju, no Estado de Sergipe, a sanção de advertência, por ter descumprido o disposto no art. 39, § 1.º, da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 32.288, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2002

Processo nº 53500.002537/2002. NET GOIÂNIA S.A., CNPJ/MF nº 33.659.475/0001-43, concessionária do Serviço de TV a Cabo na Área de Goiânia, no Estado de Goiás. Aplica a sanção de advertência, por ter descumprido o disposto no art. 39, § 1.º, da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 39.401, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003

Processo nº 53500.006052/2002. Aplica à TV BRAZ LTDA., CNPJ/MF nº 02.290.166/0001-15, concessionária do Serviço de TV a Cabo na Área de Araxá, no Estado de Minas Gerais, a sanção de advertência, por ter descumprido o disposto no art. 19 da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 39.402, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003

Processo nº 53500.006050/2002. Aplica à TV BRAZ LTDA., CNPJ/MF nº 02.290.166/0001-15, concessionária do Serviço de TV a Cabo na Área de Pouso Alegre, no Estado de Minas Gerais, a sanção de advertência, por ter descumprido o disposto no rt. 19 da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 39.403, DE 29 DE SETEMBRO DE 2003

Processo nº 53500.006050/2002. Aplica à TV BRAZ LTDA., CNPJ/MF nº 02.290.166/0001-15, concessionária do Serviço de TV a Cabo na Área de Passos, no Estado de Minas Gerais, a sanção de advertência, por ter descumprido o disposto no art. 19 da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

GERÊNCIA-GERAL DE REGIME LEGAL E CONTROLE DE SERVIÇOS POR ASSINATURA

DESPACHO DO GERENTE-GERAL

Em 7 de outubro de 2003

Nº 36-CMLC - Processo nº 53524.000243/2003. WAY TV BELO HORIZONTE S.A., CNPJ/MF nº 04.603.960/0001-05, concessionária do

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 609, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.027347/2003, resolve:

Autorizar, de acordo com o artigo 18 do Decreto nº 3.965, de 10 de outubro de 2001, a SCC SISTEMA CANAÃ DE COMUNICAÇÃO LTDA, a executar os Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anclares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, em caráter secundário, na cidade de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, através do canal 8 (oito), utilizando estação terrena receptora de sinais de televisão repetidos via satélite, visando a retransmitir os sinais gerados pela TELEVISÃO LIBERAL LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, canal 7 (sete), na cidade de Belém, Estado do Pará.

Serviço de TV a Cabo na Área de Uberlândia, no Estado de Minas Gerais. Extingue o referido processo nos termos do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001.

LUIZ FERNANDO FERREIRA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATO Nº 41.333, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2003

Outorga autorização para uso de radiofrequências à VESPER SAO PAULO S.A., utilizadas para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em conformidade com o estabelecido na Cláusula 4.1 dos Termos de Autorização

GILBERTO ALVES
Superintendente
Substituto

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 138, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53780.000054/1998, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da CABUGINET COMUNICAÇÕES LTDA, concessionária do Serviço de Radiodifusão Sons e Imagens, na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, utilizando o canal 17 (dezesseis).

EUGÊNIO DE OLIVEIRA FRAGA

(6.541-8 18/12/03 166,22)



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL IBITITAENSE
CNPJ: 03.245.787/0001-40

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:46:24 do dia 19/07/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/08/2016.

Certidão expedida gratuitamente.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo

nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a

entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das

Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.
19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a

ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS			
--	-------------------	--	--	--

			SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.				
1.1.		O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.				
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.				
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.				
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.				
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.				
7	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.				
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.				
9	Relatório de apuração de infrações.				
9.1		Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?			
9.2		Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.			

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta

Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 17774/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.034429/2015-16.**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL IBITITAENSE RÁDIO ROCHEDO FM**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ibititá**, estado da **Bahia**, por meio da Portaria nº 716, publicada no DOU de 19/12/2003, e Decreto Legislativo nº 915, publicado no DOU de 16/9/2005.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 16/9/2015. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 26/6/2015, por meio da Petição 0577056, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do art. 131 Norma nº 01/2015, aprovada pela Portaria nº 4334/2015.

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL IBITITAENSE RÁDIO ROCHEDO FM

QUADRO DIRETIVO
Presidente: Leci Marques Dourado;
Vice-Presidente: José Rabelo de Abreu;
Secretário(a) Geral: Elivânia Barbosa Lima;
1º(a) Tesoureiro(a): Albim Souza Dourado;
2º(a) Tesoureiro(a): Luzineide Gomes Neves;
Diretor(a) de Operações: Jusselmo Castro da Silva;
Diretor(a) Cultural e de Comunicação Social: Vanessa Gomes dos Santos Castro.

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	ANÁLISE
------	---------

1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2015.	Ok, fls. 16 a 23 (Ata de Reunião 0834705)
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, fls. 42 a 44 (Ata de Reunião 0834705)
3.	Comprovantes relativos à maioria e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Ok, fls. 51 a 57 (Ata de Reunião 0834705)
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, Petição 0577055
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, Certidões SIGEC 1243805
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, Petição 0577049
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art. 116 da Norma nº 01/2015, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, Petições 0577057 a 0577061

4. Ressalta-se que, conforme informação da Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas, Despacho Interno 1173050, não existem Processos de Apuração de Infração atribuídos para a entidade que impliquem em reincidência em intervalo menor que um ano para mesma infração, o que poderia ensejar revogação de outorga, nos termos do art. 38, III do Decreto nº 2.615/98.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC (1243813).

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente Interino da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.034429/2015-16, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de setembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL IBITITAENSE RÁDIO ROCHEDO FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Ibititá/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000607/1999 e nº 53900.034429/2015-16, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de setembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL IBITITAENSE RÁDIO ROCHEDO FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ibititá/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 20/07/2016, às 11:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 22/07/2016, às 15:37, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunic. Eletrônica, Substituto**, em 26/07/2016, às 17:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 01/02/2017, às 19:56, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1243826** e o código CRC **E961C3A8**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.034429/2015-16**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL IBITITAENSE RADIO ROCHEDO FM.**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante da instrução do processo nº 53900.034429/2015-16 (ver documento 1243826), no qual a **Associação Comunitária Cultural Ibititaense Rádio Rochedo FM** solicita renovação de outorga do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ibititá/BA**, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 07/03/2017, às 08:47, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1663006** e o código CRC **B18A6B0E**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.034429/2015-16, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de setembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL IBITITAENSE RÁDIO ROCHEDO FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Ibititá/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000607/1999 e nº 53900.034429/2015-16, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de setembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL IBITITAENSE RÁDIO ROCHEDO FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ibititá/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Referência: Processo nº 53900.034429/2015-16

SEI nº 1663006

PORTARIA Nº 1099/2017/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000607/1999 e nº 53900.034429/2015-16, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de setembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL IBITITAENSE RÁDIO ROCHEDO FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ibititá/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1722468** e o código CRC **019BA4C1**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.034429/2015-16, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de setembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL IBITITAENSE RÁDIO ROCHEDO FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Ibititá/BA.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 07/06/2017, às 11:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1722463** e o código CRC **C4046242**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

DESPACHO INTERNO

Processo nº: 53900.034429/2015-16

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL IBITITAENSE RADIO ROCHEDO FM.

Assunto: Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos

Á: CODIN

Publique-se. Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 1099/2017/SEI-MCTIC.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 23/06/2017, às 15:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1982315** e o código CRC **3CB5FE19**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.034429/2015-16

SEI nº 1982315

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 26/06/2017 15:45:43
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 4396500
Data prevista de publicação: 27/06/2017
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
9955559	ATO PORTARIA Nº 1085 MIN.rtf	bdded69235939dc8 48a18bbc67b65802	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9955560	ATO PORTARIA Nº 1086 MIN .rtf	06d2433f933d22b3 1f895e01fac8ac08	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9955561	ATO PORTARIA Nº 1087 MIN.rtf	d8603d96506d630e 96330cd9b358b5f9	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9955602	ATO PORTARIA Nº 1089 MIN.rtf	cec6f2eaf73ef40f 335194575ad450d5	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9955603	ATO PORTARIA Nº 1094 MIN.rtf	40f90cf3860cf2d5 c9c02a50a0a54338	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9955604	ATO PORTARIA Nº 1095 MIN.rtf	27aabc603b0eb70e a9e711efb601d9dc	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9955605	ATO PORTARIA Nº 1096 MIN.rtf	ae2683f16cf6bea3 d13e9ad403aa262b	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9955606	ATO PORTARIA Nº 1097 MIN.rtf	9d14ed91dcc9972b 16465245cb83eb67	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9955607	ATO PORTARIA Nº 1098 MIN.rtf	cdbd62d046414688 90c27d55a89471e8	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9955608	ATO PORTARIA Nº 1099 MIN.rtf	8390e750e39bc349 24f13eaf4bcd6d30	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24

9955609	ATO PORTARIA Nº 1100 MIN.rtf	c975ed755f97cfdd 7f2d1ec48d4da9d9	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9955610	ATO PORTARIA Nº 1101 MIN.rtf	f7cada3b56faec6c e24fca4ceb24aed1	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9955611	ATO PORTARIA Nº 1102 MIN.rtf	5c9115d2b1549333 118120df85e4e7be	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9955612	ATO PORTARIA Nº 1103 MIN.rtf	b8aad39fa87ff394 11b07456261ba77c	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9955613	ATO PORTARIA Nº 1104 MIN.rtf	d9f93b211aee9d92 718ad43bada577fc	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9955614	ATO PORTARIA Nº 1105 MIN.rtf	9995cf03e3f17021 80b0ed7546b25913	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9955615	ATO PORTARIA Nº 1463 MIN.rtf	1fcfd96f79373a84 1a9006bdb3c18c33	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9955616	ATO PORTARIA Nº 1465 MIN.rtf	fac5948c306109ea 7b4e461493eeb304	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
9955617	ATO PORTARIA Nº 1466 MIN.rtf	b8fb8571bd342f57 10b63cb2fb774ae6	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
9955618	ATO PORTARIA Nº 1822 MIN.rtf	55c8a545bcbea6f5 e325b9dd21a2672f	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			127,00	R\$ 4.196,08

**Ministério da Ciência, Tecnologia,
Inovações e Comunicações****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 1.085-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.002031/1998 e nº 53900.016739/2015-41, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural E Educativa de Radiodifusão Comunitária, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Santa Branca/SP.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.086-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.003269/2000 e nº 53900.034478/2015-41, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de setembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO E JORNALISMO COMUNITÁRIO POPULAR DE SAMAMBAIA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Brasília (Samambaia)/DF.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.087-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001047/1998 e nº 53000.059475/2011-30, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de setembro de 2011, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE CARMÓPOLIS DE MINAS, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Carmópolis de Minas/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.089-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.001021/1998 e nº 53900.046568/2015-84, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de janeiro de 2016, a autorização outorgada à Associação Movimento Comunitário Nossa Bom Repouso, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bom Repouso/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.094-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.002560/1998 e nº 53900.006983/2014-14, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de agosto de 2014, a autorização outorgada ao INSTITUTO DE RADIODIFUSÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE MUCAMBO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mucambo/CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.095-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53800.000006/1999 e nº 53900.004276/2014-93, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 26 de agosto de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA EDUCATIVA CRISTAL FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Corumbiara/RO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.096-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53780.000344/1998 e nº 53900.003474/2014-31, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de agosto de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São José de Mipibu/RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.097-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.001721/1998 e nº 53900.046389/2015-47, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de janeiro de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABAÍRA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Abaíra/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.098-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.021997/2014-68 e nº 53900.021997/2014-68, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 8 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Nova Aurora, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mundo Novo/GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.099, DE 7 DE AGOSTO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000607/1999 e nº 53900.034429/2015-16, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de setembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL IBITITAENSE RÁDIO ROCHEDO FM, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ibititá/BA.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.100-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.001168/1998 e nº 53900.017158/2015-26, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE BOA VISTA DA APARECIDA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Boa Vista da Aparecida/PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.101-SEI, DE 7 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53900.038863/2014-86 e nº 53900.038863/2014-86, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Paulínia, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Paulínia/SP.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista a assinatura da Exposição de Motivos, encaminhe-se o processo, em cópia autenticada, a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para inserção no SIDOF e posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Gloria Lorena Machado, Assistente Técnico do Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 07/06/2017, às 17:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1939904** e o código CRC **C8F22A53**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30732/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL IBITITAENSE**

Rua Alto da Estrela, nº 17 - Centro

44.960-000 - Ibititá - BA

CNPJ nº 03.245.787/0001-40

Assunto: **Renovação da Outorga / Processo nº 53900.034429/2015-16.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL IBITITAENSE**, sediada em **Ibititá / BA**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **16 de setembro de 2015**, conforme Portaria nº 1099, publicada no DOU de 27/06/2017 (cópia anexa).

2. Comunicamos ainda que a entidade deverá aguardar a emissão da nova Licença, que somente poderá ser emitida após a deliberação do Congresso Nacional acerca do ato de renovação, por meio de publicação do Decreto Legislativo no Diário Oficial da União.

3. Aproveitamos para solicitar que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/07/2017, às 09:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2030472** e o código CRC **2A330020**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 30732/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.034429/2015-16 - N° SEI: 2030472

Data de Envio:

20/07/2017 11:17:32

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

celiocastro@live.com
luciano33castro@gmail.com
locutorgilcastro@hotmail.com
celiocastro15@gmail.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: @processo@

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Oficio_2030472.html

Brasília, 23 de agosto de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.034429/2015-16, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de setembro de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL IBITITAENSE RÁDIO ROCHEDO FM, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Ibititá/BA.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab